



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 9/21

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A Senhora Vereadora Ana Maria Fernandes Esperança esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e sete minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 279/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências no âmbito da execução de obras diversas - 2.ª adenda

Ponto 2 (ASS. 311/21) - Protocolo de cooperação no combate à pandemia Covid-19

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 3 (ASS. 280/21) - Pagamentos

Ponto 4 (ASS. 281/21) - Resumos de Tesouraria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 5 (ASS. 282/21) - Consulta Prévia n.º 20/2021/DICP Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança e de Ligação à central de Receção e Monitorização de Alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2019], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 6 (ASS. 283/21) - Consulta Prévia n.º 20/2021/DICP - Prestação de serviços de vigilância e segurança e de ligação à central de receção e monitorização de alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2019 CIMRL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 7 (ASS. 284/21) - Consulta Prévia n.º 17/2021 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 8 (ASS. 285/21) - Concurso Público n.º 11/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Processo T-16/2021 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES - Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 9 (ASS. 286/21) - Concurso Público n.º 11/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Processo T-16/2021 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES – Prorrogação de prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 10 (ASS. 287/21) - Concurso Público N.º 36/2020/DICP – Processo T-34/2017 - REABILITAÇÃO,

REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – LEIRIA; Execução de sentença judicial

Ponto 11 (ASS. 288/21) - Concurso Público N.º 20/2021/DICP – Processo T-22/2021 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA - Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 12 (ASS. 289/21) - Concurso Público n.º 28/2021/DICP – Processo T-61/2021 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR DE AMOR E BIDOIEIRA - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 13 (ASS. 290/21) - Concurso Público n.º 24/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria; Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 14 (ASS. 313/21) - Consulta Prévia n.º 30/2020, ao abrigo do Acordo Quadro 3/2016, celebrado pela CIMLR – Comunidade Intermunicipal de Leiria - Lote 3 – Prestação de serviço de higiene e limpeza, com fornecimento de consumíveis, nas instalações municipais; Contrato n.º 82/2020; Modificação ao contrato.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 15 (ASS. 291/21) - Voto de pesar a David Júlio Santos Pereirato

Ponto 16 (ASS. 292/21) - Voto de pesar a Túlio Gaspar Paiva

Ponto 17 (ASS. 312/21) - Voto de pesar a Dulcina Maria Duarte Ferreira

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 18 (ASS. 293/21) - Venda ao público da publicação “Revista ACANTO” – Revista de poesia

Ponto 19 (ASS. 294/21) - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2021

Ponto 20 (ASS. 295/21) - Assembleia dos Jovens Deputados – 19 de abril

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 21 (ASS. 296/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco ao TE ATO GRUPO TEATRO LEIRIA

Ponto 22 (ASS. 297/21) - Espetáculo musical “Que Abril Abriu ” no Teatro Miguel Franco

Ponto 23 (ASS. 298/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco à ECO - Associação Cultural

Ponto 24 (ASS. 299/21) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à ADDDL – Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 25 (ASS. 300/21) - Fundo Municipal de Emergência Social – definição critérios para Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações sem fins lucrativos

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 27 (ASS. 304/21) - Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima

Ponto 28 (ASS. 305/21) - Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 29 (ASS. 302/21) - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores na área da Saúde para 2021

Ponto 30 (ASS. 303/21) - Aprovação da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria – Retificação à deliberação n.º 229/21

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 31 (ASS. 307/21) - Atribuição de auxílios não financeiros no âmbito das medidas extraordinárias de prevenção, às seguintes entidades; Escolas Privadas do concelho de Leiria

Ponto 32 (ASS. 308/21) - Relatório Financeiro da Final Four da Taça da Liga

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 33 (ASS. 306/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude – PRO Leiria 2021 (1.ª fase)

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 34 (ASS. 309/21) - Relatório Leiria Cidade Natal 2020

Ponto 35 (ASS. 310/21) - Apoio à AAPI - Associação de Ação para Internacionalização para realização da 4.ª Edição Leiria Centro Exportador

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 36 (ASS. 238/21) - Relatório Final da 1.ª fase das candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege"

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

I – O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou um voto de pesar, cujo teor se transcreve:

«A Câmara Municipal de Leiria lamenta profundamente a morte de **Jaime de Melo Ferrão**, antigo Presidente da Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa, agora União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, ocorrida no dia 11 de abril de 2021.

Jaime de Melo Ferrão, de 73 anos, residente em Souto da Carpalhosa, exerceu o cargo de Presidente da extinta Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa, entre janeiro de 1977 e janeiro de 1990, tendo sido um autarca brilhante e com um destacado sentido de responsabilidade, que deu um forte contributo para o desenvolvimento da freguesia, representando a sua morte uma perda para a Democracia.

Os resultados que alcançou no contexto histórico desse exercício e a sua grande entrega à Causa Pública fazem de Jaime de Melo Ferrão uma referência para Leiria.

Na sequência desta trágica ocorrência e por se tratar de um cidadão que ao longo da sua vida sempre contribuiu para o enaltecimento do Concelho de Leiria, revelando um comportamento cívico exemplar, foi proposta pelo Senhor Presidente da Câmara a expressão de um Voto de Pesar por parte da Câmara Municipal.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** um Voto de Pesar perante a morte de Jaime de Melo Ferrão, expressando os mais sentidos pêsames à sua família e amigos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

II – O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu conhecimento do seu Despacho n.º 69/2021, referente às medidas adotadas a partir desta data, no âmbito do COVID-19, cujo teor se transcreve:

«DESPACHO N.º 69 / 2021

Considerando que:

- i) A avaliação da situação epidemiológica verificada em Portugal e no Mundo com a continuidade do surgimento de novos casos no território nacional e a imprevisibilidade quanto ao momento final da pandemia impõem a preparação de um regresso progressivo à vida económica e social em segurança.
- ii) O Município de Leiria continua a acompanhar o evoluir da situação da pandemia, por forma a salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho, minimizando novas linhas de contágio;
- iii) É primordial que este novo período de desconfinamento seja lento e gradual e que o processo de levantamento das medidas restritivas seja sistematicamente avaliado, de forma a ser possível manter a doença controlada;
- iv) Este trabalho de preparação a uma nova normalidade, com prudência, exige ao Município de Leiria a adoção de medidas extraordinárias que garantam uma resposta eficaz e eficiente à doença COVID-19 e que procurem mitigar o risco de se verificar um retrocesso na contenção do vírus e transmissão da doença, por forma a controlar o aumento inevitável de novos casos de infeção a que este levantamento de medidas, ainda que lento e gradual, poderá conduzir.

Assim, **determino** a adoção das seguintes medidas a partir do dia 13 de abril:

Saúde e Segurança

1. Celebração de protocolo com a Associação Nacional de Farmácias para criar um programa de **testagem** dirigido à população de risco, grupos prioritários e trabalhadores de setores de atividade económica com maior grau de exposição;

2. **Campanha de sensibilização** em diversos suportes, apelando ao sentido cívico e ao cumprimento das regras mínimas de segurança, com reforço da sinalética e promoção de ações de sensibilização nos locais identificados com maior probabilidade de ocorrência de aglomerados populacionais;
3. Divulgar semanalmente **boletim** com indicadores de risco de transmissão do vírus no concelho, de modo a definir estratégias de atuação adequadas à evolução da situação epidemiológica.

Economia

4. Ações de proximidade e de sensibilização junto dos estabelecimentos com **esplanadas**, apelando aos clientes e proprietários para o cumprimento escrupuloso das regras definidas pelas autoridades, em colaboração com as Forças de Segurança, Autoridade de Saúde, a Proteção Civil e a ACILIS;
5. **Campanha e ações de sensibilização** apelando e promovendo o **comércio seguro**, de forma a recuperar a confiança e o sentimento de segurança a comerciantes e clientes;
6. Lançamento de nova edição do programa **Viva Leiria**, em parceria com a ACILIS, com o objetivo de incentivar as compras no comércio local e, dessa forma, a retoma rápida e eficaz da economia da região, através da atribuição de vales de desconto;
7. Criação do **Cartão Leiria**, dirigido a todos os residentes do concelho, para acesso a descontos e vantagens especiais no comércio local.

Educação e Cultura

8. Continuação da distribuição de **kit de segurança**, composto por máscaras FFP2, máscaras cirúrgicas, máscaras sociais e frasco de álcool-gel, a todos os alunos, professores e outros funcionários escolares dos estabelecimentos de ensino público e privado de Leiria;
9. Colaboração com o **Politécnico de Leiria** no regresso dos estudantes ao ensino presencial e acolhimento dos novos estudantes de Erasmus;
10. Garantia de todas as condições e orientações de segurança adequadas à reabertura dos **espaços culturais**;
11. **Reagendamento** dos espetáculos e iniciativas culturais;
12. Reforço da **programação cultural** a desenvolver em cumprimento de todas as orientações de segurança.

Desporto e Lazer

13. Disponibilização ou apoio aos clubes no regresso aos treinos desportivos no fornecimento de **testes** à COVID-19 para rastreio aos atletas, técnicos, direção do clube e árbitros com residência no concelho de Leiria;
14. Estímulo ao programa «**Freguesias em Movimento**», em estreita articulação com as Juntas de Freguesia;
15. Garantia de todas as condições e orientações de segurança adequadas à reabertura dos **espaços desportivos e de lazer**.

Associativismo

16. Atribuição de apoio financeiro suplementar e excepcional através do Fundo Municipal de Emergência Social (FES) ao movimento associativo do concelho.».

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** apresentou um voto de pesar, cujo teor se transcreve:
«Presente, pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura da Câmara Municipal, o voto de pesar do seguinte teor:
Presente um voto de sentido pesar à família de Alfredo Ribeiro.

Alfredo Ribeiro privilegiou a fotografia e o vídeo como ferramentas de documentação das vivências e identidade de Leiria. Através de uma exaustiva recolha de imagens e filmes, documentou eventos culturais, tendo nas duas últimas décadas fotografado e filmado inúmeros festivais de folclore, filarmónicas e grupos corais, entre outros eventos, um pouco por toda a região e com maior incidência em Leiria. Fazia-o sem objetivos comerciais, apenas pelo gosto de divulgar e de promover a fruição da cultura popular.

No seu acervo particular terá milhares de fotografias e vídeos, várias páginas na *internet* e respetivas redes sociais com fotografias e vídeos, tendo oferecido muitos CD com gravações completas de espetáculos, numa generosa demonstração da sua dedicação à Cultura e a Leiria.

Por tudo isto, a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de pesar à família de Alfredo Ribeiro pelo grande contributo para a documentação da produção cultural da região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O Senhor Vereador Fernando Costa perguntou se no boletim epidemiológico iria constar os números por freguesia, bem como quantos kits de segurança a Câmara Municipal tinha comprado e distribuído, e se a empresa que se tinha prontificado a oferecer 1 milhão de máscaras já as tinha distribuído ou se tinha desistido.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que já tinham sido distribuídas milhões de máscaras e que desde abril de 2020 as mesmas foram sistematicamente distribuídas.

Informou que o objetivo do boletim semanal era tentar acompanhar o nível de incidência juntamente com o índice de transmissibilidade, sendo que a conjugação destas duas variáveis iria dar origem a uma matriz que colocava a evolução do país ao longo dos dias. A ideia seria com estas duas variáveis fornecer indicações de base local, concelho e freguesia.

Mais informou que este boletim ainda não estava pronto, mas já tinha as ideias definidas.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** informou que, quanto aos kits, privilegiavam sempre as empresas que se localizam no Concelho ou perto deste. Nas últimas fases, tinham sido distribuídas máscaras, gel desinfetante e material de apoio a lares, hospitais e escolares. Mais informou que o custo global já fora fornecido no relatório disponibilizado.

Informou também que quando os kits eram solicitados a Câmara Municipal os fornecia, dentro das possibilidades.

Quanto à doação de 1 milhão de máscaras, afirmou que a empresa responsável mantinha a intenção de doar.

II - O Senhor Vereador Fernando Costa questionou quem iria suportar os descontos e os custos da iniciativa “Cartão de Leiria” e se o mesmo abrangia apenas pessoas do concelho ou também fora deste.

Mais questionou no que tocava ao apoio do movimento associativo, qual tinha sido o volume financeiro comprometido e quanto iria custar ao Município este reforço.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que custo de ativação seria suportado pela Câmara Municipal e teria como objetivo criar uma fidelização dos leirienses aos negócios e empresas que iriam fazer parte do projeto.

Informou que o investimento ao movimento associativo iria ser substancialmente maior, na medida que seria um fundo de apoio às empresas que tinham sofrido quebras de receita.

III - O Senhor Vereador Fernando Costa questionou o ponto de situação dos arranjos exteriores do Mercado Municipal, assim como o ponto de situação das obras do castelo e zonas envolventes e qual o seu custo, dado que num jornal tinha-se falado em seis milhões de euros, mas que tinha a ideia que não era este o custo real.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o projeto estava quase concluído e que o montante de 6 milhões de euros correspondia ao montante global com o empreendimento de volta do castelo.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** sublinhou que o projeto dos arranjos exteriores do mercado municipal, estava praticamente finalizado, faltando ultimar os valores dos materiais, e por isso, não tinha o valor global fechado. Previa lançar concurso público nos próximos 15 dias e que o mesmo não tinha sido colocado mais cedo, porque aquando da elaboração do projeto, havia uma indefinição daquilo que seria a utilização do espaço exterior.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou sobre algumas situações ocorridas na via desde a rotunda do sinaleiro para a zona da rodoviária, em que se observava o abatimento sucessivo da mesma.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** referiu que na última intervenção efetuada, já tinha sido colocado um outro tipo de material que assegurava a estabilidade da via, garantindo que o problema já estava resolvido.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que o aterro da RESILEI estava a receber lixos provenientes de Itália e que o aterro tinha sido licenciado para os lixos industriais. No entanto, o mesmo tinha sido ampliado e questionou o porquê desta ampliação, bem como, a quantidade de ignições tinha existido neste aterro, como já tinha sido solicitado, visto que existiam células que já tinham sido preenchidas e se as quotas atingidas na fase final de selagem das células se encontravam de facto licenciadas pelo Município.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que a atividade da RESILEI se encontrava licenciada por autoridades competentes e que a autorização para trazer o lixo europeu tinha sido cancelada pelo Governo e, assim sendo, não haveria mais entrada do mesmo. Para além disto, de acordo com as informações que tinham recebido, este lixo não tinha problemas ao nível do impacto ambiental.

Quanto aos incêndios, referiu que a informação já tinha sido fornecida, mas caso o Senhor Vereador Álvaro Madureira quisesse o relatório dos últimos 5 anos, o mesmo lhe seria disponibilizado.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** lembrou que o projeto da ampliação da RESILEI, já tinha começado em 2001, e que contemplava duas fases, correspondendo a 2.ª fase ao processo de alargamento. Salientou que os resíduos tinham sido classificados como não perigosos e que o licenciamento tinha sido aprovado pela APA.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

A **Senhora Vereadora Ana Silveira referiu que** no seguimento do plano de pagamentos e regularização de dívidas por parte de entidades do concelho, nomeadamente da área do desporto, questionou as justificações do não cumprimento do plano de pagamentos por parte da União de Leira SAD e Associação Solidariedade Académico Leiria.

Referiu ainda que, na sua opinião, a situação pandémica não justificava o incumprimento, dado que havia um historial de diversos planos de pagamentos que não tinham sido cumpridos anteriores à pandemia.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** sublinhou que a União de Leiria fazia uma utilização regular do estádio e pagava o mesmo de acordo com as taxas estipuladas. Para além disto, referiu que a época desportiva estava paga e que tinha cumprido com todas as obrigações que tinha para com o Município. Lembrou que a direção da SAD tinha entrado em funções há pouco tempo e que existiam determinadas questões legais que não dependiam da direção SAD, na medida em que esta não podia assinar os planos de pagamentos para os quais não tinham legitimidade para o fazer, ou seja dependia de um ato de registo de assinatura na conservatória.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências no âmbito da execução de obras diversas - 2.ª adenda

DLB N.º 279/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro do mesmo ano;

ii) Posteriormente, e verificada a não inclusão da totalidade das verbas negociadas com a Freguesia da Caranguejeira, foi a minuta supra mencionada objeto de uma primeira adenda com vista à retificação do seu Anexo I e II, com a introdução da correta identificação, localização e estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, tendo esta alteração sido aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 02 de fevereiro de 2021 e presente à Assembleia Municipal na sua sessão de 12 de fevereiro tendo a mesma sido igualmente aprovada;

iii) Urge agora a necessidade de prever nova adenda pelos seguintes fundamentos:

- a. A União das Freguesias do Souto da Carpalhosa e Ortigosa, designadamente a sua Assembleia de Freguesia, não aprovou a proposta de delegação de competências nos locais e intervenções nela nomeados por entender “*não só por se considerar não ser a solução adequada e pretendida, mas também por falta de clarificação e conformidade patente entre ao Orçamento e o Contrato em apreço no que respeita à identificação do local a intervir*”. Nesta sequência foi estudada e negociada entre a junta de Freguesia e a Câmara Municipal a substituição da prevista intervenção de execução de valetas espriadas - Rua Principal, Souto da Carpalhosa por pavimentações nas seguintes ruas: Rua Principal (parte) - Moita da Roda, Rua Principal (parte) - Monte Agudo, Beco da Moura - Picoto, Rua dos Pereiras - Souto da Carpalhosa;
- b. A União de Freguesias de Maceira, propõe-se a substituição da requalificação da Rua das Poças pela Rua da Boiça, ambas em Maceirinha em virtude de, entre o período da negociação e o momento de início de preparação do procedimento de contratação, ter ocorrido desgaste do pavimento decorrente de uma anormal circulação de viaturas de grande tonelagem, motivo que inviabiliza as obras de intervenção tal como se encontravam planeadas;
- c. A Freguesia de Regueira de Pontes, pretende-se a substituição da requalificação da Rua Nossa Senhora das Necessidades, por impossibilidade de formalização de acordo com proprietários com vista à demolição e reconstrução de parte dos muros necessários para a totalidade da intervenção, propondo-se agora em alternativa que a intervenção de requalificação na Rua do Outeiro - Regueira de Pontes seja aumentada na sua área de execução.

Perante o exposto e no que se refere a cada uma destas Freguesias/União das Freguesias:

1 - O “Anexo I - Identificação e localização das obras a executar” passa a ter a seguinte redação:

Freguesia/ União das Freguesias	Contrato Interadministrativo - 2021
Maceira	Requalificação e beneficiação de arruamentos - Rua dos Silvais - Pocariça/Cavalinhos
	Requalificação e beneficiação de arruamentos - Rua da Boiça - Maceirinha
	Regularização e embelezamento da Rotunda da Venda - Rua do Guilherme
	Requalificação e embelezamento da Rotunda da Cerca - EN 356/Rua do Guilherme
	Requalificação e embelezamento da Rotunda da Gândara - EN 356-1/EM 547
Regueira de Pontes	Alargamento da Rua do Outeiro - Regueira de Pontes
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Pavimentação de ruas diversas: Rua Principal (parte) - Moita da Roda Rua Principal (parte) - Monte Agudo Beco da Moura - Picoto Rua dos Pereiras - Souto da Carpalhosa

Plantas de localização (em Anexo)

O “Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria” passa a ter a seguinte redação:

ANO	TIPO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2021
2021	I	172	Freguesia de Maceira	93.924,90 €
2021	I	174	Freguesia de Regueira de Pontes	29.999,59 €
2021	I	184	União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	71.996,79 €

FREGUESIA DE MACEIRA - PLANO 2021 |I| 172

REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA DA CERCA					
EVOCAÇÃO DA INDÚSTRIA DE CERÂMICA DE BARRO EM MACEIRA					
Capítulo /Artigo	Designação	Qtd.	Un	PU	Total
1	Estaleiro				
1,2	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. E Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do decreto-lei n.º273/2003 de 29 de Outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada,	1,00	UN	1 000,00 €	1 000,00 €

	conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.				
2	Escavações.				
2,1	Abertura de caixa com a profundidade de 0,30 m, em toda a área de intervenção, nivelamento das superfícies e remoção de sobranes para aterro	230,00	M3	8,00 €	1 840,00 €
3	Fundações				
3,1	Execução de fundações para tubo central e estruturas periféricas.	14,00	M3	130,00 €	1 820,00 €
4	Preparação da base/ regularização do piso				
4,1	Base da restante superfície regularizada com a deposição de areia e tout-venant devidamente compactados. O piso deve ficar com inclinação para as partes exteriores de forma a permitir um bom escoamento das águas pluviais	446,00	M2	8,40 €	3 746,40 €
5	Lancil 0,20x0,15x0,12m				
5,1	Aplicação de duas linhas de lancil com afastamento entre elas de um metro para delimitar a zona de aplicação de calçada, criando uma circunferência interior ao perímetro da rotunda para permitir a plantação de arbustos e flores.	124,00	MI	9,00 €	1 116,00 €
6	Aplicação de calçada grossa em granito				
6,1	Aplicação de calçada grossa em granito assente em pó de pedra devidamente compactada e rejuntada.	150,00	M2	22,00 €	3 300,00 €
7	Aplicação de seixo rolado de cores diversas				
7,1	Revestimento da área restante da rotunda em seixo rolado tamanho médio 0,06m.	40,00	Ton	110,00 €	4 400,00 €
8	Obras de Arte				
8,1	Execução de 6 torres em artefactos de barro vermelho e tubo central em aço conforme projeto.	1,00	un	9 500,00 €	9 500,00 €
TOTAL					26 722,40 €
TOTAL COM IVA					28 325,74 €

REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA DA GÂNDARA**EVOCAÇÃO DA TRADIÇÃO INDUSTRIAL DA MACEIRA**

Capítulo / Artigo	Designação	Qtd.	Un	PU	Total
1	Estaleiro				
1,2	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22A/98 de 1 de outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	1,00	UN	1 000,00 €	1 000,00 €
2	Escavações/ regularização				
2,1	Abertura de caixa com a profundidade de 0,25 m, em toda a área de intervenção, nivelamento das superfícies e remoção de sobranes para aterro	40,00	M3	6,00 €	€ 240,00
3	Fundações/ Preparação da base				
3,1	Execução de fundações para muro e chaminés, enchimento a betão de limpeza e compactação. Base da restante intervenção regularizada com a deposição de tout-venant devidamente compactado. O piso deve ficar com inclinação para as partes exteriores de forma a permitir um bom escoamento das águas pluviais	190,00	M2	8,40 €	1 596,00 €
4	Lancil 0,20x0,15x0,12m				
4,1	Aplicação de lancil a delimitar a zona de aplicação de calçada, criando uma circunferência interior ao perímetro da rotunda.	38,00	MI	9,00 €	€ 342,00

5	Aplicação de calçada grossa em granito				
5,1	Aplicação de calçada grossa em granito assente em pó de pedra devidamente compactada e rejuntada.	75,00	M2	22,00 €	1 650,00 €
6	Aplicação de seixo rolado de cores diversas				
6,1	Revestimento da área restante da rotunda em seixo rolado tamanho médio 0,06m.	50,00	Ton	110,00 €	5 500,00 €
7	Obras de Arte				
7,1	Execução de três chaminés cónicas, em tijolo compacto, base quadrada, muro e dois painéis de azulejo retratando a tradição industrial do local.	1,00	un	4 500,00 €	4 500,00 €
TOTAL					14 828,00 €
TOTAL COM IVA					15 717,68 €

REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA DA VENDA**EVOCAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO NA FREGUESIA DE MACEIRA**

Capítulo / Artigo	Designação	Qtd.	Un	PU	Total
1	Estaleiro				
1,2	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22A/98, de 1 de outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	1,00	UN	1 000,00 €	1 000,00 €
2	Escavações.				
2,1	Abertura de caixa com a profundidade de 0,20 m, em toda a área de intervenção, nivelamento das superfícies e remoção de sobrantes para aterro	80,00	M3	6,00 €	480,00 €
3	Fundações				
3,1	Execução de fundações para obra de arte	10,00	M3	130,00 €	1 300,00 €
4	Preparação da base/ regularização do piso				
4,1	Base da restante superfície regularizada com a deposição de areia e tout-venant devidamente compactados. O piso deve ficar com inclinação para as partes exteriores de forma a permitir um bom escoamento das águas pluviais	150,00	M2	8,40 €	1 260,00 €
5	Lancil 0,20x0,15x0,12m				
5,1	Aplicação de uma linha de lancil com afastamento de 2 metros da periferia para delimitar a zona de aplicação de calçada, criando uma circunferência interior ao perímetro da rotunda para aplicação de seixo rolado.	32,00	MI	9,00 €	288,00 €
6	Aplicação de calçada grossa em granito				
6,1	Aplicação de calçada grossa em granito assente em pó de pedra devidamente compactada e rejuntada.	100,00	M2	25,00 €	2 500,00 €
7	Aplicação de seixo rolado de cores diversas				
7,1	Revestimento da área restante da rotunda em seixo rolado tamanho médio 0,06m.	10,00	Ton	110,00 €	1 100,00 €
8	Obras de Arte				
8,1	Execução de 2 elementos em betão armado conforme projeto.	1,00		9 100,00 €	9 100,00 €
TOTAL					17 028,00 €
TOTAL COM IVA					18 049,68 €

REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS LUGAR DA POCARIÇA E MACEIRINHA - MACEIRA

Cap./	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
-------	------------	------	-----	----	-------

Artigo					
1	Estaleiro				
1.1	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22A/98, de 1 de outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	1,00	VG	800,00 €	800,00 €
2	Rua dos Silvais - Pocariça/ Cavalinhos				
2.1	Fornecimento e aplicação de ABGE, em toda a plataforma da travessa e bermas, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 0,20m, devidamente regadas e compactadas mecanicamente, incluindo limpeza da plataforma, todos os trabalhos e materiais necessários.	1925,00	M2	3,00	5 775,00 €
2.2	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	1925,00	M2	6,00 €	11 550,00 €
2.3	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em corrugado SN8, incluindo abertura e fecho de valas podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade máxima de 2,00 m, com uma largura de fundo de 1,00 m, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, levantamento e reposição de todas as tampas nesta área, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 0,02 m de areia. O tapamento deve ser efetuado com ABGE por camadas de 0,20m de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu extradorso superior.				
2.4	Com diâmetro 315 mm.	15,00	ML	25,00 €	375,00 €
2.5	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,08 m, incluindo corte betuminoso, abertura de fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários à sua boa execução.	350,00	MTL	11,00 €	3 850,00 €
3	Rua da Boiça - Maceirinha				
3.1	Fornecimento e aplicação de ABGE, em toda a plataforma da travessa e bermas, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 0,20m, devidamente regadas e compactadas mecanicamente, incluindo limpeza da plataforma, todos os trabalhos e materiais necessários.	860,00	M2	3,00	2 580,00 €
3.2	AC 14 surf (BB) - Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de impregnação, e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	850,00	M2	6,00 €	5 100,00 €

TOTAL	30 030,00 €
TOTAL COM IVA	31 831,80 €

FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES – Plano 2021 |I| 174

ALARGAMENTO DA RUA DO OUTEIRO - REGUEIRA DE PONTES					
CAP./ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QTD.	UN.	PU	TOTAL
1	Freguesia de Regueira de Pontes				
1,1	Rua do Outeiro - Regueira de Pontes				
1,1,1	Demolição de construções (incluindo muros), incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	267,00	M3	3,60 €	961,20 €
1,1,2	Escavação mecânica em terra (90%), terra dura ou rocha branda (10%), em alargamento da plataforma e abertura de fundações, incluindo, carga, transporte e descarga dos produtos sobantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, fornecimento, transporte e aplicação de materiais necessário, assim como como a execução de todos os trabalhos.	398,40	M3	4,50 €	1 792,80 €
1,1,3	Reconstrução de fachadas de construções, afetadas pelo alargamento do arruamento em tipologia de alvenaria de blocos de betão/tijolo rebocadas de ambas as faces, de acordo com a traça original da edificação, incluindo todos os materiais necessários.	95,00	M2	55,00 €	5 225,00 €
1,1,4	Execução de muros de vedação em alvenaria de blocos com 0,20m de espessura, incluindo escavação da fundação em betão armado, com 4 Ø10 mm estribados com Ø6 mm // 0,25 mm, secção 0,5 x0,25 m, com pilares (espaçados de 4m), em betão armado com 4 Ø10 mm cintados com Ø6 mm // 0,25 mm.	255,00	M2	47,50 €	12 112,50 €
1,1,5	Fornecimento e aplicação de ABGE nas zonas de alargamento do arruamento, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 30cm, devidamente regadas e compactadas mecanicamente.	123,00	M3	15,00 €	1 845,00 €
1,1,6	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,12 m, incluindo corte betuminoso, abertura de fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários á sua boa execução.	190,00	ML	14,00 €	2 660,00 €
1,1,7	Fornecimento e assentamento de blocos de betão pré-fabricados (pavê), com 0,20x0,10x0,06 m, na cor natural (cinza), incluindo camada de pó de pedra com 0,05m, refecamento de juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4 e todos os trabalhos e materiais necessários á sua boa execução.	285,00	M2	13,00 €	3 705,00 €
TOTAL					28 301,50 €
TOTAL COM IVA					29 999,59 €

FREGUESIA DO SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA – Plano 2021 |I| 184

PAVIMENTAÇÕES E VÁRIAS RUAS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA					
CAP./ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QTD.	UN.	PU	TOTAL
1	Estaleiro				
1,1	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do decreto-lei n.º273/2003 de 29 de Outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de outubro (alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2019 de 22 de outubro), referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	1,00	VG	800,00 €	800,00 €
1,2	Fornecimento e aplicação de placa de obra de acordo com modelo patente no caderno de encargos, incluindo estrutura de suporte e todos os materiais e trabalhos necessários para a sua boa colocação.	1,00	VG	250,00 €	250,00 €
2	Rua Principal (Parte) - Moita da Roda				
2,1	Pavimentação				
2,1,1	Fornecimento e execução de repavimentação com Betão	1 155,00	M2	6,50 €	7 507,50 €

	Betuminoso com características de desgaste, AC 14 surf (BB), aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, bem como, fresagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. Deverá ainda ser considerada a limpeza de bermas, valetas, regularizações e reperfilamento de bermas/valetas, remoção, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos sobrantes.				
3	Rua Principal (Parte) - Monte Agudo				
3,1	Pavimentação				
3,1,1	Fornecimento e execução de repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, AC 14 surf (BB), aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, bem como, fresagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. Deverá ainda ser considerada a limpeza de bermas, valetas, regularizações e reperfilamento de bermas/valetas, remoção, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos sobrantes.	2 475,00	M2	6,50 €	16 087,50 €
4	Beco da Moura - Picoto				
4,1	Pavimentação				
4,1,1	Fornecimento e execução de repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, AC 14 surf (BB), aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, bem como, fresagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. Deverá ainda ser considerada a limpeza de bermas, valetas, regularizações e reperfilamento de bermas/valetas, remoção, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos sobrantes.	387,00	M2	6,50 €	2 515,50 €
4,1,2	Execução de levantamento/rebaixamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	4,00	UN	50,00 €	200,00 €
5	Rua dos Pereiras - Souto da Carpalhosa				
5,1	Trabalhos preparatórios				
5,1,1	Execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas na faixa de rodagem, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, considerando uma espessura média de 10cm. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário.	390,50	M2	2,00 €	781,00 €
5,2	Drenagem Pluvial				
5,2,1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, incluindo corte de pavimento, escavação manual ou mecânica em abertura de vala em terra, terra dura, rocha branda, betão betuminoso, com profundidade máxima de 2,00m, com uma largura de fundo de 80cm, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 2cm de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50cm do seu extradorso superior:				
5,2,1,1	Ø315mm	350,00	ML	35,00 €	12 250,00 €
5,2,2	Fornecimento e execução de corpo completo de câmara de visita com uma profundidade média de 2,00m, constituída por soleira em betão com 10cm de espessura, corpo em anéis pré-fabricados de betão com 10cm de espessura, cúpula excêntrica com boca de Ø60cm e altura de 70cm, aro e tampa redonda em FFD não ventilada com abertura útil de Ø600mm da classe D400, conforme norma EN 124, assente na câmara de visita, incluindo corte de pavimento, escavação manual ou mecânica em terra dura, rocha branda, betão betuminoso, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, fecho da vala com solos selecionados sendo a última camada com 30cm em tout-venant devidamente regada e compactada, ligações, remates, refecimento de juntas e todos os trabalhos	15,00	UN	390,00 €	5 850,00 €

	auxiliares para o seu perfeito acabamento e funcionamento.				
5,2,3	Execução de órgãos de drenagem longitudinal constituídas por valetas de plataforma lateral em betão até 2m de largura, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua implantação, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito. Notas: a) A pendente mínima para escoamento das águas é de 0,5%. B) A espessura mínima das paredes de betão é de 10cm, antecedido de camada de AGBE com 10cm, regularizada e compactada e a forma da valeta será dependente das próprias condições locais devendo obter-se, em qualquer caso, a prévia autorização da fiscalização. C) A preparação do terreno inclui a remoção de vegetação existente nas valetas, substituição de solos argilosos por tout-venant, de acordo com a prévia autorização da fiscalização. D) O remate das valetas em relação a muros (ou limites de terrenos, taludes) é considerado neste artigo até uma largura média de 1,50m contado a partir da pavimentação betuminosa e deverá ser executado manualmente.	320,00	ML	12,00 €	3 840,00 €
5,2,4	Fornecimento e execução de caixa de visita quadrada de seção 60x60x120cm, em elementos pré-fabricados de betão, assente sobre camada de betão com 10cm de espessura, incluindo aro e grelha côncava em ferro fundido dúctil, classe C250, normalizada de acordo com a NP 124, ramal com uma média de 6m em tubo PP corrugado SN8 Ø200 e todos os trabalhos, ligações e remates necessários.	30,00	UN	250,00 €	7 500,00 €
5,3	Pavimentação				
5,3,1	Fornecimento e execução de repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, AC 14 surf (BB), aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, bem como, fresagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. Deverá ainda ser considerada a limpeza de bermas, valetas, regularizações e reperfilamento de bermas/valetas, remoção, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos sobranes.	1 560,00	M2	6,50 €	10 140,00 €
5,3,2	Execução de levantamento/rebaixamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	4,00	UN	50,00 €	200,00 €
TOTAL					67.921,50 €
TOTAL COM IVA					71.996,79 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a alteração do "Anexo I – Identificação e localização das obras a executar", nos dados relativos à Freguesia de Maceira, Freguesia de Regueira de Pontes e União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, constante da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- b) Aprovar a alteração do "Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria", nos dados relativos à Freguesia de Maceira, Freguesia de Regueira de Pontes e União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, constante da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- c) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos da sua autorização, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º. ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 2 - Protocolo de cooperação no combate à pandemia Covid-19

DLB N.º 311/21:

Protocolo de cooperação no combate à pandemia covid-19 - Testes rápidos antigénio, a firmar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL e o Município de Leiria cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- A emergência de saúde pública conhecida, que resultou na classificação do vírus COVID – 19 como uma pandemia, no passado dia 11 de março de 2020, tornou-se premente adotar normas de contingência para a epidemia, através de um regime legal adequado a esta realidade excecional, em especial no que respeita a matéria de contratação pública e de recursos humanos, nomeadamente na aceleração dos procedimentos. Nestes termos foi estabelecido um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica descrita vertidas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.
- A necessidade de aquisição de variado tipo de material de proteção individual, de desinfeção e outro, de combate ao vírus COVID 19, manifestada pelo Município;
- O mercado de materiais de proteção individual, de desinfetantes, de testes rápidos antigénio e outros, oscila constantemente, tanto na oferta como nos preços praticados, devida à crescente procura por este tipo de artigos;
- A aquisição conjunta e em escala permite uma poupança relativa às aquisições individuais por cada um dos Municípios, e que pode ser assegurada pela CIMRL.
- Nos termos do artigo 81º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, são atribuições das comunidades intermunicipais, entre outras, a promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento social do território abrangido.

É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação do Conselho Intermunicipal de 7/04/2020, do qual os considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a transferência da verba constante da cláusula terceira do presente protocolo à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a título de comparticipação nas despesas com a aquisição de Testes rápidos antigénio Covid 19, atendendo à situação excecional referida no preâmbulo.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3.ª

Comparticipação

A comparticipação referida na cláusula 1.ª a prestar pelo MUNICÍPIO de Leiria à CIMRL reveste a forma de transferência financeira no valor de 21.000,00 € (Vinte Um Mil Euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação

1. A comparticipação referida na cláusula terceira será disponibilizada, após a outorga do presente protocolo, tendo efeitos imediatos.
2. Atendendo ao caráter de urgência na cedência da presente comparticipação, para o fim melhor identificado na cláusula primeira, dispensa-se a apresentação imediata dos documentos de despesa.
3. Sem prejuízo do número anterior, a CIMRL está obrigada a apresentar os documentos de despesa efetuada no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente entre as entidades,

cujas atas se anexarão a este documento.

Feito em Leiria, em ____ de _____ de _____, em dois exemplares ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

Feito em Leiria, em ____/____/____, em dois exemplares ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

Pela CIMRL Gonçalo Lopes)

(Presidente do CI da CIMRL)

Paulo Santos)

(Vice Presidente do CI da CIMRL)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Anabela Graça”.

A despesa municipal foi objeto do cabimento 1442/21 compromisso 1471/21.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 117.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar a celebração do protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 3 - Pagamentos

DLB N.º 280/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 280/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias de 23 de março a 5 de abril de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 73 a 87, Ordens de Pagamento de Faturas n.º 2193, 2411, 2415 a 2416, 2418 a 2423, 2426 a 2429, 2431, 2433 a 2470, 2472 a 2474, 2476 a 2479, 2481 a 2488, 2490 a 2496, 2498, 2506 a 2514, 2517, 2518, 2521, 2523 a 2524, 2526, 2528, 2530, 2532, 2535 a 2544, 2547 a 2548, 2550, 2552, 2554, 2556 a 2557, 2559, 2562, 2595, 2695, 2722, 2724 a 2728, 2730 a 2731, 2734 a 2735, 2749, 2755 a 2965, 2967 a 2991, 2993 a 3093, 3095 a 3100, 3102, 3104, 3106 a 3109, 3111 a 3122, 3124 a 3126, 3128 a 3146, 3148 a 3150, 3152 a 3163, 3165 a 3206, 3208 a 3210, 3212, 3214, 3216, 3218, 3220, 3222, 3224 a 3226, 3228 a 3234, 3236 a 3238, 3242, 3246 e 3248 valor de €2.775.907,46.

Ponto 4 - Resumos de Tesouraria

DLB N.º 281/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 5 de abril de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €43.397.869,53 sendo, de Operações Orçamentais €41.282.191,29 e de Operações de Tesouraria €2.115.678,24, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 281/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 5 - Consulta Prévia n.º 20/2021/DICP Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança e de Ligação à central de Receção e Monitorização de Alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2019], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria –Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 282/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 24 de março de 2021, o qual constitui o Anexo 282/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão respeitante aos esclarecimentos, bem como à retificação das peças procedimentais, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 24 de março de 2021, relativo à decisão sobre os esclarecimentos e retificação das peças procedimentais, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por Consulta Prévia n.º 20/2021/DICP – Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança e de Ligação à central de Receção e Monitorização de Alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2019], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Consulta Prévia n.º 20/2021/DICP - Prestação de serviços de vigilância e segurança e de ligação à central de receção e monitorização de alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2019 CIMRL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 283/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 06/04/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 283/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes Prestibel — Empresa de Segurança, S.A. e Securitas - Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. **Adjuque a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade Comansegur - Segurança Privada, S.A., pelo valor proposto de €1.021.882,71, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII do respetivo Convite à Apresentação de Propostas, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão Administrativa, o Sr.ª Dr.ª Sandrina Garrucho.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 1461/2021,

autorizado em 06/04/2021, contração de dívida n.º 5226/2021, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Consulta Prévia n.º 17/2021 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 284/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 06/04/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 284/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- vii. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- viii. **Aprove a exclusão** da proposta apresentada pelo concorrente EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- ix. **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo valor proposto de €840.880,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- x. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- xi. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII do respetivo Convite à Apresentação de Propostas, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- xii. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Saúde, o Sr. Eng. João Martins.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 1438/2021, autorizado em 05/04/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a proposta apresentada, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 7 (ASS. 284/21) - Consulta Prévia n.º 17/2021 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte

a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Na proposta apresentada no ponto 7 da ordem de trabalhos de 13/04/2021, propõe-se que este executivo municipal aprove o relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato. Consulta Prévia n.º 17/2021 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições anteriormente assumidas votam contra este ponto da ordem de trabalhos.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 13 de Abril de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa | Álvaro Madureira | Ana Silveira».

Ponto 8 - Concurso Público n.º 11/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Processo T-16/2021 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES - Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 285/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 01 de abril de 2021, o qual constitui o Anexo 285/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão respeitante aos esclarecimentos, bem como aos erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 01 de abril de 2021, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º 11/2021/DICP – T-16/2021 - Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Concurso Público n.º 11/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Processo T-16/2021 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES – Prorrogação de prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 286/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 06 de abril de 2021, o qual constitui o Anexo 286/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão respeitante à prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, na sequência da informação prestada

pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 06 de abril de 2021, relativo à decisão sobre a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 64.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º 11/2021/DICP – T-16/2021 - Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Concurso Público N.º 36/2020/DICP – Processo T-34/2017 - REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – LEIRIA; Execução de sentença judicial

DLB N.º 287/21:

Presente a sentença judicial e a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 6 de abril de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 287/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante.

De acordo com a referida informação, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para a decisão de contratar e para autorização da realização da despesa, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1. Tome conhecimento da sentença judicial proferida pelo TAF de Leiria, transitada em julgado a 25/03/2021, no prazo de 90 dias;
2. Determine a integral execução da referida sentença judicial, conforme artigos 158.º a 175.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA);
3. Revogue a decisão de adjudicação da empreitada, deliberada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 10/11/2020, à proposta da Contrainteressada Teixeira Pinto & Soares, S.A., bem como dos atos consequentes, nomeadamente: extinção da garantia bancária prestada e do contrato outorgado em 25/11/2020, conforme disposto na alínea c) do artigo 330.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
4. Determine que o júri reconstitua a situação que existiria se os atos anulados não tivessem sido praticados, retomando o procedimento de contratação pública e ponderando as propostas à luz do critério de adjudicação fixado no Caderno de Encargos, sem reincidência nos vícios julgados provados e procedentes na Sentença Judicial;
5. Determine que se proceda à notificação da deliberação camarária a todos os interessados;
6. Determine que a deliberação camarária seja comunicada ao Tribunal de Contas, para os legais efeitos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, bem como a informação prestada pela DICP, **deliberou unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** solicitou um pedido de esclarecimento relativo à situação do Tribunal Administrativo e Fiscal (adiante, TAF) ter dado razão ao empreiteiro que foi excluído pelo júri de seleção.

Referiu ainda que esta decisão punha em causa a seriedade da Câmara Municipal, uma vez que esta era confrontada com uma decisão que anulava a adjudicação. Sublinhou que não punha em causa a boa-fé do júri, mas que a decisão do tribunal colocava em causa a competência do júri.

O Senhor **Chefe da Divisão de Contratação Pública Márcio Serrano** referiu que o TAF tinha dado razão ao recorrente dizendo que a fundamentação de facto não tinha sido suficiente, ou seja, o Tribunal entendeu que

poderia haver uma alteração da ordenação das propostas desde que fosse bem fundamentada.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** realçou a competência do júri de seleção, referindo que o executivo era quem apresentava a proposta para a constituição do júri e a partir daí não tinha muita intervenção. Para além disto, afirmou que o tribunal tinha revogado a decisão de adjudicar ao segundo classificado e que tinha solicitado também esclarecimentos quanto à decisão do júri.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que qualquer decisão era passível de ser recorrida e que a probabilidade de errar era enorme, mas que o júri merecia confiança.

Ponto 11 - Concurso Público N.º 20/2021/DICP – Processo T-22/2021 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA - Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 288/21:

Presente o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 31 de março de 2021, o qual constitui o Anexo 288/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão respeitante aos esclarecimentos, bem como aos erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 31 de março de 2021, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 20/2021/DICP – T-22/2021 - Requalificação e Beneficiação da Rua da Boleira – Souto de Cima – Caranguejeira", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Concurso Público n.º 28/2021/DICP – Processo T-61/2021 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR DE AMOR E BIDOIEIRA - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 289/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 07 abril de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 289/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, no qual se identifica celebrar um contrato de empreitada, por lotes, para a construção das Unidades de Saúde familiar de Amor e Bidoeira.

O preço base do presente concurso público é de €1.871.213,55 (Um milhão oitocentos e setenta e um mil duzentos e treze euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

- Lote 1 - Construção da unidade de saúde familiar de Amor, €1.090.376,87 (Um milhão noventa mil trezentos e setenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - Construção da unidade de saúde familiar de Bidoeira, €780.836,68 (Setecentos e oitenta mil oitocentos e trinta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada, para cada lote, é de 540 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar

- que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição das obras, **e a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado;
 - **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
 - **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
 - **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio do procedimento, o programa do concurso, e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
 - **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
 - **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** referiu que os eleitos pelo PSD se congratulavam com a construção das unidades familiares referidas, no entanto lamentavam que tivesse vindo tardiamente, dado que as populações procuravam melhores condições.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** sublinhou que dentro das prioridades do Município, a área da saúde era extremamente importante e que o projeto estava a ser preparado há um ano.

Ponto 13 - Concurso Público n.º 24/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria; Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 290/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 290/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão Administrativa (DIA), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista à aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria, pelo prazo de 12 meses, cujo preço base é de €995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (as minutas dos anúncios do procedimento, o programa

do concurso, e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

- **Que sejam designados como membros do júri** os mencionados no ponto 8 da referida informação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 11 da informação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIA), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Consulta Prévia n.º 30/2020, ao abrigo do Acordo Quadro 3/2016, celebrado pela CIMLR – Comunidade Intermunicipal de Leiria - Lote 3 – Prestação de serviço de higiene e limpeza, com fornecimento de consumíveis, nas instalações municipais; Contrato n.º 82/2020; Modificação ao contrato.

DLB N.º 313/21:

Presente a informação prestada pela Gestora do Contrato em epígrafe, datada de 26 de março de 2021, cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 11543/2021, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- 1) No dia 23 de março de 2020 foi apresentado o pedido de aquisição de serviços de limpeza para as instalações municipais, tendo o mesmo seguido os seus termos através do procedimento de Consulta Prévia n.º 30/2020, ao abrigo do Acordo Quadro 3/2016, celebrado pela CIMLR – Comunidade Intermunicipal de Leiria - Lote 3 – Prestação de serviço de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis.
- 2) Na sequência da tramitação do procedimento anteriormente referido, os serviços foram adjudicados à sociedade “Interlimpe – Facility Services, S.A.”, para período de 1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, e com esta foi outorgado o Contrato n.º 82/2020, em 21 de maio de 2020;
- 3) No leque de serviços abrangidos pelo contrato atrás identificado, encontram-se 5800 horas previstas para “eventos não programados”, que se destinavam, e se destinam, no essencial, a fazer face a situações excecionais e imprevistas, decorrentes da atividade desta Autarquia;
- 4) Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID -19, como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;
- 5) Face à situação de pandemia decorrente da mencionada doença, a Direção Geral de Saúde (DGS) veio impor diversas condições de higiene e limpeza, nomeadamente desinfecção com regularidade, nos espaços de acesso público;
- 6) Com o intuito de garantir uma melhor higienização dos espaços municipais e, por conseguinte, assegurar as condições definidas pela DGS, bem como salvaguardar a saúde dos munícipes que aí se deslocam, tornou-se necessário aumentar os recursos humanos nos espaços municipais para a realização dos serviços de limpeza e higienização e, em alguns casos, aumentar o número de horas de trabalho daqueles;
- 7) Para acautelar as necessidades mencionadas no número anterior, têm sido utilizadas as horas previstas para “eventos não programados”, vulgarmente denominadas por “Bolsa de Horas”, o que, perante a situação de pandemia em que nos encontramos, assim como as exigências de higienização impostas pela DGS, determina uma taxa de utilização, à data, de 102,34 %;
- 8) Não se vislumbra, nas próximas semanas, e eventualmente, meses, que a situação de pandemia possa ficar ultrapassada ou que as condições impostas sejam minimizadas, o que vale por dizer que se revela essencial contemplar mais horas para a realização de serviços de limpeza para as instalações municipais;
- 9) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato e, por conseguinte, no seu valor contratual, conforme consta no documento em anexo à presente informação e desta passa a fazer parte integrante;
- 10) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos

Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos:

- a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
- 11) É perentório, no nosso entender, que a situação de pandemia e o agravamento das exigências e condições desta decorrente, permite-nos integrar as mesmas no fundamento referido na alínea a) do número anterior, na medida em que os serviços de limpeza essenciais para fazer face a tal situação não eram previsíveis à data em que se apuraram as necessidades e se concluiu o pedido de aquisição de tais serviços;
- 12) Para além do referido no número anterior, entende-se que a modificação ora proposta se enquadra nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, porquanto:
- a) Mantém o objeto do contrato;
 - b) Não impede, restringe ou falseia a concorrência;
 - c) Não introduz alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas;
 - d) O aumento do preço decorrente da modificação cifra-se em 4,06%;
 - e) Não altera o equilíbrio económico do contrato a favor da sociedade "Interlimpe – Facility Services, S.A.".

Nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, propõe-se que, pela Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, seja aprovada a modificação ao Contrato n.º 82/2020, de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para referido contrato."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta constante da informação prestada pela Gestora do Contrato n.º 82/2020, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão, ao abrigo do disposto no artigo 311.º e seguintes do CCP, aprovar a modificação ao contrato anteriormente referido, nos termos e fundamentos ora aduzidos, bem como a minuta de adenda apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 15 - Voto de pesar a David Júlio Santos Pereirato

DLB N.º 291/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros, pelo falecimento do Sr. David Júlio Santos Pereira, ex-trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na situação de aposentado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Voto de pesar a Túlio Gaspar Paiva

DLB N.º 292/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros, pelo falecimento do Sr. Túlio Gaspar Paiva, ex-trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na situação de aposentado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Voto de pesar a Dulcina Maria Duarte Ferreira**DLB N.º 312/21:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Dulcina Maria Duarte Ferreira, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra, Senhora Laura da Costa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**Ponto 18 - Venda ao público da publicação "Revista ACANTO" – Revista de poesia****DLB N.º 293/21:**

No âmbito do plano de ação da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, presente uma informação da Divisão de Educação e Biblioteca, propondo a disponibilização para venda ao público da publicação "ACANTO" – revista de poesia.

Considerando a necessidade de promover a oferta cultural da região, na afirmação do espaço Leiria como cidade cultural, o Município de Leiria promove a edição de uma revista de poesia que se centra na universalidade e multiplicidade da linguagem poética e contribui para estimular a relação entre a fruição e a expressão da diversidade de ideias.

Esta publicação surge no contexto do Ronda Leiria Poetry Festival e conta com a participação de vários poetas e autores locais que apresentam e divulgam assim as suas vozes e experiências estéticas a partir de Leiria que se afirma como território onde a poesia acontece.

Deste modo, analisada a importância desta publicação para a divulgação da produção literária da região de Leiria, serão disponibilizados ao público 250 exemplares através das lojas municipais afetas à DIEB e DIACMT, considerando o interesse em ter disponíveis, naqueles que são os cartões-de-visita dos espaços municipais, obras que se identifiquem com o território cultural e que possibilitem uma maior divulgação do mesmo, que valorizem e incrementem a imagem do Município, propondo-se assim, a venda da referida publicação estando a mesma isenta de IVA, nos termos do n.º 13 do artigo 9.º do CIVA, sendo o valor para venda ao público de €7,00 (PVP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atentas as atribuições previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar e fixar o preço de venda ao público da publicação "ACANTO" em €7,00/un. para disponibilização nas lojas municipais afetas à DIEB e DIACMT (isenta de IVA nos termos do n.º 13 artigo 9.º do CIVA).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2021**DLB N.º 294/21:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de minuta de contrato que é do seguinte teor:

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO**

Considerando que:

- i) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre

pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

- iii) Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- i) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- ii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- iii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O **Município de Leiria**, com o NIPC 505.181.266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Freguesia / União das Freguesias de** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _____, em matéria de Educação.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
- c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
- a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1 - O período de vigência do contrato de delegação de competências decorre desde a celebração do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas (anexo 1) de modo eficiente e eficaz;
- b) Antes de iniciar a execução das competências, remeter à Câmara Municipal, Divisão de Educação e Biblioteca, mapa de quantidades e valores contratualizados;
- c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- e) Apresentar os documentos comprovativos da despesa efetuada, até ao dia 30 de dezembro de 2021.

2 - Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia.
- b) Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, mediante documentos comprovativos de despesa e auto de medições em consonância com o trabalho realizado, versus mapa inicial previsto na al. b), nº 1 da cláusula 4.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª

Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.
2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser coadjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, verificação física e técnica.
5. Para efeitos do presente contrato, é designado _____, técnico superior da Divisão _____.
6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 7.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeira Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 8.ª**Cessação do Contrato**

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 9.ª**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de 2021.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de _____ em ____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

As verbas constantes do mapa financeiro estão previstas no Plano para 2021, e foram objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica:

FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	CABIMENTO	COMPROMISSO
Amor	507 277 899	31 800,00 €	1469	1529
Coimbrão	507310209	18 450,00 €		1530
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510 837 506	159 000,00 €		1531
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	501 102 744	29 541,77 €	1470	1535
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	41 075,00 €	1469	1533
		279 866,77 €		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Assembleia dos Jovens Deputados – 19 de abril**DLB N.º 295/21:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta do seguinte teor:

Assembleia dos Jovens Deputados | 19 de abril

Numa perspetiva da Educação para a Cidadania e Empreendedorismo, este plenário pretende dar voz às opiniões e sugestões dos jovens, proporcionando-lhes um espaço de debate de problemas reais do Concelho, sublinhar a

importância da sua participação para a resolução de questões que afetem o seu presente e o futuro individual e coletivo e do Concelho onde pertencem, bem como apresentarem propostas de soluções no âmbito do tema em discussão: **O Regresso de Leiria - que planos para um futuro?**

I- OBJETIVOS

- Sensibilizar os jovens para a importância da sua participação ativa na sociedade, dando voz às suas opiniões;
- Potenciar a aquisição de valores e de uma consciência crítica fortalecedores de uma cidadania participativa, capaz de conduzir à mudança;
- Desenvolver o autoconceito, a autonomia, a responsabilidade e a cooperação;
- Favorecer a investigação em torno de problemáticas atuais com reflexos na comunidade educativa com vista a um debate conjunto, partilha de conclusões e propostas de ação.
- Sublinhar a importância da sua contribuição para a resolução de questões que afetam o seu presente e o futuro individual e coletivo, fazendo ouvir as suas propostas junto dos órgãos do poder político;
- Estimular as capacidades de expressão e argumentação na defesa das ideias;
- Pensar e construir um projeto de futuro para o Concelho de Leiria.

II- DESTINATÁRIOS

Alunos dos 10.º, 11.º e 12.º anos das escolas públicas e privadas com ensino secundário e/ou profissional, do concelho de Leiria.

Cada estabelecimento de ensino elege os seus representantes (deputados).

III- «DEPUTADOS» / REPRESENTANTES POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Escolas participantes	Deputados efetivos	Deputados suplentes
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	4	1
Escola Básica e Secundária Henrique Sommer	5	1
Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel	6	1
Escola Monsenhor José Galamba de Oliveira	4	1
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	8	2
Escola Secundária Domingos Sequeira	11	2
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	12	2
	51	10

IV – LOCAL E DATA

Teatro José Lúcio da Silva, 19 de abril de 2021, das 9h30 às 12h30.

Centro de Custos: 718.20A5

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 21 - Cedência do Teatro Miguel Franco ao TE ATO GRUPO TEATRO LEIRIA

DLB N.º 296/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do TE-ATO GRUPO TEATRO LEIRIA, através do registo NIPG 10186/21, solicitando a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco para a realização da 8.ª edição do SINOPSE - Festival de Teatro Ator João Moital, no dia 19 de abril com a peça "Um artista vulgar- Efémero" e no dia 14 de maio com a peça "Caminho Marítimo para a Desgraça".

Com 44 anos de existência e sob o regime estatutário de Instituição Cultural sem fins lucrativos, o TE-ATO GRUPO TEATRO LEIRIA inscreve no seu histórico 113 produções, de autoria de grandes nomes como Aristófanes, Cervantes, Beolco, Tchekhov, James Joyce, Lorca, Arnol Wesker, Molière, Robert Walser, Harol Pinter, Yasmina Reza, Ovídio.

Neste Festival poderá assistir-se às mais recentes obras de criadores emergentes, uma nova geração por descobrir, promissora, talentosa, gente que faz propostas arrojadas e diferentes, distante do *mainstream* por opção própria.

Assim, considerando que:

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do

desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (vulgarmente identificado como Regulamento PRO Leiria), em vigor no concelho de Leiria, prevê no n.º 1 do seu artigo 2.º que “O presente Regulamento define as áreas, procedimentos e critérios utilizados pelo Município de Leiria na atribuição de todos os auxílios (...) às diversas entidades e organismos legalmente constituídos (...) que prossigam fins de interesse municipal.”;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º deste Regulamento, os **auxílios não financeiros** (ANF) consistem na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos-logísticos ou de divulgação por parte do Município, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal;
- De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, o Município pode recorrer a entidades terceiras para aquisição ou locação de bens ou serviços com vista a atribuição de auxílio não financeiro, nos termos do artigo 15.º, nomeadamente quando se mostre necessária a aquisição ou locação de bens ou serviços por parte do Município, cumprindo o estipulado no Regulamento, e respeitando as disposições legais referentes à contratação pública;
- O valor acrescentado oriundo da oferta de cinema com elevados níveis de propriedade no panorama intercultural, a transnacionalidade representada, numa ótica de inclusão na rota dos festivais de cinema do País, alavanca por conseguinte, a cidade de Leiria e do cinema leiriense à escala supranacional;
- A dinamização integrada na programação cultural da Autarquia, e assim o elevado interesse cultural desta iniciativa.

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco nas datas acima mencionadas, na modalidade de partilha de bilheteira, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO LEIRIA, e da alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Do apuramento de respetiva receita, 90% revertem a favor do TE-ATO GRUPO TEATRO LEIRIA com o NIF n.º 502222255, com sede na Rua Pedro Nunes, 15 A, 2400-206 Leiria, e os demais 10% a favor do Município de Leiria.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €240,00 (duzentos e quarenta euros) relativos ao custo do aluguer da sala que se assumem enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo do TE-ATO GRUPO TEATRO LEIRIA.

A atividade tem o Centro de Custo O472.21A8.

Dando cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, foram propostos e aprovados pela Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoio financeiro para rendas no âmbito do PRO Leiria	3.600,00
	Apoio financeiro para o Festival SINOPSE	4.000,00
	Apoio financeiro para o Festival de Teatro para a Infância e Juventude	2.000,00
03.03.2020	Apoio financeiro para rendas no âmbito do PRO Leiria	3.600,00
	Apoio financeiro para o Festival SINOPSE	7.000,00
	Apoio financeiro para exibição de peça teatral em Escolas do Ensino Básico	2.610,00
04.08.2020	Apoio financeiro para aquisição de coluna de som	1.513,79

O processo n.º 138/2012 inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria, aplicáveis ao TE-ATO GRUPO TEATRO LEIRIA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º conjugado com artigo 14.º, ambos do Regulamento PRO Leiria e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** atribuir o apoio não financeiro acima referido e autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor do TE-ATO GRUPO TEATRO LEIRIA para a realização de 8.ª edição do SINOPSE - Festival de Teatro Ator João Moital, nos dias 19 de abril e 14 de maio, nos termos acima mencionados. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 22 - Espetáculo musical "Que Abril Abriu " no Teatro Miguel Franco

DLB N.º 297/21:

O Município de Leiria pretende realizar, no âmbito das comemorações do 25 de abril, o espetáculo musical "Que Abril Abriu" poemas e canções de liberdade, com o Teatro Instável, no Teatro Miguel Franco no próximo dia 24 de abril.

Pese embora a lotação do Teatro Miguel Franco esteja reduzida a metade em face da aplicação das orientações da Direção Geral de Saúde, mas reconhecendo a importância de continuar a desenvolver atividades culturais de qualidade nas mais diversas áreas, pretende-se que o ingresso neste espetáculo seja pago por todos aqueles que pretendam usufruir do mesmo.

Deste modo, considerando que:

- O espetáculo musical "Que Abril Abriu" do Teatro Instável, a realizar no dia 24 de abril, no Teatro Miguel Franco, tem o valor de aquisição de €3.850,00 isento de IVA;
- Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;
- Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, compete ainda à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal".

Propõe-se fixar o preço do bilhete de ingresso no espetáculo musical "Que Abril Abriu", em €7,50 PVP, para o público em geral, e em €5,00 PVP, para portadores de cartão jovem, estudante, obras sociais da CML, famílias numerosas, alunos e professores de escolas de música, protocolos institucionais e seniores. O valor indicado não está indexado a critérios de eficiência económica, mas antes à prática de preços socialmente aceites e capazes de serem suportados pelas famílias, especialmente nestes tempos de pandemia.

Serão reservados até 5 bilhetes para órgãos de comunicação social em serviço a ceder gratuitamente.

A atividade tem o Centro de Custo 472.21 A 7.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, fixar o preço total do bilhete de ingresso em €7,50 PVP, para o público em geral, e em €5,00 PVP, para portadores de cartão jovem, estudante, obras sociais da CML, famílias numerosas, alunos e professores de escolas de música, protocolos institucionais e seniores, para o espetáculo musical "Que Abril Abriu" com o Teatro Instável, a realizar no dia 24 de abril às 11h00, no Teatro Miguel Franco, no âmbito das comemorações do 25 de abril e reservar até 5 bilhetes para órgãos de comunicação social em serviço, a ceder gratuitamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Cedência do Teatro Miguel Franco à ECO - Associação Cultural

DLB N.º 298/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da ECO - Associação Cultural, através do registo NIPG: 11836/21, solicitando a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco para a realização da 10.ª temporada do "Hádóc- Cinema Documental em Leiria", nos dias 20 e 27 de abril; 11, 18 e 25 de maio; 8 e 22 de junho de 2021, e o pagamento encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver

lugar.

A ECO - Associação Cultural tem desenvolvido trabalho na área do cinema, especialmente ao nível da divulgação do cinema documental através do Festival. Pretende constituir-se como um veículo de divulgação do cinema documental, bem como um espaço de debate e reflexão, indo ao encontro do público cinéfilo menos identificado com as opções comerciais, através de uma abordagem independente, alternativa e de qualidade. Tem um trabalho de continuidade, na promoção de hábitos culturais e atração do público afeto ao género documental, através da criação de uma programação regular na cidade de Leiria.

Assim, considerando que:

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- O Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (vulgarmente identificado como Regulamento PRO Leiria), em vigor no concelho de Leiria, prevê no n.º 1 do seu artigo 2.º que “O presente Regulamento define as áreas, procedimentos e critérios utilizados pelo Município de Leiria na atribuição de todos os auxílios (...) às diversas entidades e organismos legalmente constituídos (...) que prossigam fins de interesse municipal.”;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º deste Regulamento, os **auxílios não financeiros** (ANF) consistem na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos-logísticos ou de divulgação por parte do Município, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal;
- De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, o Município pode recorrer a entidades terceiras para aquisição ou locação de bens ou serviços com vista a atribuição de auxílio não financeiro, nos termos do artigo 15.º, nomeadamente quando se mostre necessária a aquisição ou locação de bens ou serviços por parte do Município, cumprindo o estipulado no Regulamento, e respeitando as disposições legais referentes à contratação pública;
- O valor acrescentado oriundo da oferta de cinema com elevados níveis de propriedade no panorama intercultural, a transnacionalidade representada, numa ótica de inclusão na rota dos festivais de cinema do País, avança por conseguinte, a cidade de Leiria e do cinema leiriense à escala supranacional;
- A dinamização integrada na programação cultural da Autarquia, e assim o elevado interesse cultural desta iniciativa.

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco nas datas acima mencionadas, na modalidade de partilha de bilheteira, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO LEIRIA, e da alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, bem como a assunção dos encargos relacionados com direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar.

Do apuramento de respetiva receita, 90% revertem a favor da ECO - Associação Cultural com o NIF 507846940, sede na Rua José Oliveira Zuquete, Lote 71, Quinta de Sto António, Marrazes, 2415-581 Leiria, e os demais 10% a favor do Município de Leiria.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €840,00 (oitocentos e quarenta euros) relativos ao custo do aluguer da sala, mais €150,00 (cento e cinquenta euros), relativos aos encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, que se assumem enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da ECO - Associação Cultural.

A atividade tem o Centro de Custo O472.21A9.

Dando cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, foram propostos e aprovados pela Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoio financeiro para o Cinema Vadio	3.700,00

	Apoio financeiro para o Festival Hadoc	500,00
--	----------------------------------------	--------

O processo n.º 138/2012 inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis à ECO - Associação Cultural.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º conjugado com artigo 14.º, ambos do Regulamento PRO Leiria e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, atribuir o apoio não financeiro acima referido e autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor da ECO - Associação Cultural para a realização de 10.ª temporada do "Hádóc- Cinema Documental em Leiria, nos dias 20 e 27 de abril; 11, 18 e 25 de maio; 8 e 22 de junho, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à ADDDL – Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria

DLB N.º 299/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da ADDDL – Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria através do registo NIPG: 38344/20, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva para a apresentação do seu projeto denominado "CORPO" no dia 21 de abril.

Pretende a ADDDL – Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria nesta data apresentar a primeira criação artística da CORPO, Companhia Profissional de Dança Inclusiva Contemporânea.

Reconhecendo o interesse municipal da iniciativa que procura sensibilizar a comunidade para a profissionalização artística de bailarinos, para a equidade e o direito às artes, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro à ADDDL – Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria, consubstanciado na cedência do Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala para o acolhimento da ação estima-se em 1476,00€, isto é 1.200,00€ mais IVA a 23%.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela entidade requerente.

O evento tem o Centro de Custo 471.21A3.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados pela Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.04.2019	Apoio financeiro p/ Dança Integrativa/Inclusiva – Projeto SOMA	4.080,00
29.10.2019	Apoio Financeiro p/ deslocação ao Porto – Projeto SOMA	420,00
07.07.2020	Apoio financeiro p/ Dança Integrativa/Inclusiva – Projeto SOMA	4.080,00
04.08.2020	COVID 19 Medidas Excepcionais – Apoio Extraordinário	1.277,00

O processo n.º 36/2014 inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ADDDL – Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, aprovar a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva ADDDL – Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria nos termos e condições acima propostos, para a apresentação da primeira criação artística da CORPO, no dia 21 de abril de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 25 - Fundo Municipal de Emergência Social – definição critérios para Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações sem fins lucrativos

DLB N.º 300/21:

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Valentim para definição dos apoios, relativos ao n.º 3 do artigo 1.º e n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.

O Fundo Municipal de Emergência Social, cujo regulamento foi publicado em Diário da República, 2.ª Série de 23/07/2020, entrou em vigor no passado dia 24 de julho, com a 1.ª alteração publicada em 29/12/2020.

Os apoios previstos no referido regulamento, têm como objetivo suprir ou minorar necessidades prementes, devidamente fundamentadas e documentadas na área do apoio alimentar, saúde, habitação e outras áreas consideradas essenciais.

Por outro lado, o referido regulamento agrega a possibilidade das Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações sem fins lucrativos recorrerem a este programa, sempre que numa situação de adversidade, necessitem de apoio financeiro imprescindível para dar continuidade à sua atividade.

O atual contexto de pandemia tem provocado um impacto negativo no setor social e nas associações que desenvolvem atividades sem fins lucrativos, nas mais diversas áreas, sendo que a Câmara Municipal reconhece o papel primordial que estas entidades têm tido na promoção do desenvolvimento social e económico do concelho.

Assim, importa definir o valor dos apoios no que diz respeito ao n.º 3 do artigo 1.º e n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, pelo que se propõe:

Objetivos:

- 1) Apoio financeiro às Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações sem fins lucrativos, as quais comprovadamente tiveram uma quebra de volume de receita igual ou superior a 25%, relativa ao ano de 2019, decorrente do atual contexto de pandemia.

Valor dos apoios: Volume de receita em 2019 até 75.000€ - Apoio de 2.000,00€

Volume de receita em 2019 entre 75.000,00€ e 150.000,00€ - Apoio de 3.000,00€

Volume de receita em 2019 superior a 150.000,00€ - Apoio de 4.000,00€

- 2) Apoio financeiro às Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações sem fins lucrativos, que numa situação de adversidade ou emergência necessitem de apoio urgente para a continuidade das suas atividades, nomeadamente para as suas sedes e respetivos bens materiais.

Valor máximo do apoio: 5.000,00€.

Elementos instrutórios: Preenchimento do formulário próprio;

Número de identificação fiscal da entidade;

Documento de identificação do representante legal da entidade;

Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;

Constituição dos Órgãos Sociais eleitos e respetiva ata de tomada de posse;

Estatutos da Entidade publicados em Diário da República;

Apresentação de 3 orçamentos, se aplicável;

Plano e Orçamento em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a definição de critérios a aplicar às Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações sem fins lucrativos, no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Social.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Auxílio Financeiro a Instituições - alteração do plano de pagamento do

apoio atribuído à Academia Coral Mezzo para execução do projeto “Som das Emoções”

DLB N.º 301/21:

Conforme deliberação de Câmara Municipal n.º 224/21, de 16 de março de 2021, foi atribuído auxílio financeiro à Academia Coral Mezzo para dinamização do projeto de musicoterapia – O Som das Emoções, no montante de €9.737,00, com plano de pagamento de duas prestações: a primeira prestação correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir, após a celebração do contrato-programa, a segunda prestação correspondente a 70% do valor total a atribuir a pagar, após conclusão das atividades e entrega do relatório de execução financeira.

Considerando:

- A especificidade do projeto, assente na interação social das crianças com necessidades especiais, desenvolvimento das suas capacidades diárias, aumento da capacidade de aprendizagem e desenvolvimento das competências emocionais, sociais, motoras e cognitivas através da música;
- Os elevados custos associados à dinamização do projeto, quer com as deslocações aos estabelecimentos de ensino que integram o projeto, quer com os recursos humanos inerentes ao apoio técnico;
- Que o contexto de pandemia impactou nefastamente as organizações com repercussões a nível económico que comprometem a sua sustentabilidade financeira, necessitando o setor social de continuar a responder às necessidades sociais prementes da população;

Face ao exposto e consubstanciado no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, é proposta a alteração do plano de pagamentos para três prestações, da seguinte forma:

- i. Primeira prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após a celebração do respetivo contrato-programa;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2021;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o plano de pagamento de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 27 - Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima

DLB N.º 304/21:

Pela Senhora Vereadora Ana Esperança é proposto para aprovação da Câmara Municipal a Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima, cujo teor se transcreve:

“Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima

Considerando que:

A reforma dos cuidados de saúde primários, formalmente desencadeada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005, de 12 de outubro, e a que depois, foi dada sequência legislativa e operacionalização prática, é um fator determinante da modernização do Serviço Nacional de Saúde (SNS);

Esta reforma centrou-se na reorganização dos centros de saúde de modo a prestarem cuidados de saúde personalizados, compreensivos e em continuidade, tendo como objetivo melhorar os indicadores dos ganhos em saúde e alargar a acessibilidade;

A acessibilidade, ou seja, a possibilidade que os cidadãos têm de obter os cuidados de saúde apropriados às suas necessidades, no tempo, no lugar e a um custo suportável de modo a melhorar o seu estado de saúde, é um imperativo constitucional e faz parte do código de criação do Serviço Nacional de Saúde sendo, por

consequente, uma preocupação permanente do Ministério da Saúde;

As questões do acesso não dependem apenas de fatores internos de afetação de recursos em cada centro de saúde. Há condicionamentos externos, como a qualificação e dispersão de instalações que são limitações incontornáveis à prestação dos cuidados e, como tal, devem ser melhorados e resolvidos;

A funcionalidade, segurança e conforto das instalações é uma área de eleição para pôr em prática uma cultura de partilha de responsabilidades entre as estruturas centrais e locais da Administração Pública;

Cada um dos parceiros assume a saúde como um bem comum e o respetivo contributo faz-se em função da especial capacidade, interesse ou disponibilidade de cada uma das partes;

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – confere aos órgãos municipais, através do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, competências para participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;

A par, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime jurídico das autarquias locais – estabelece que os municípios dispõem de atribuições na área da saúde, no domínio dos cuidados primários de saúde, conforme dispõe a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I;

Este diploma legal, de acordo com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do seu Anexo I, confere, ainda, às câmaras municipais competência para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Ainda, que a ARS do Centro, I. P. tem por missão e atribuições, negociar, celebrar e acompanhar, de acordo com as orientações definidas a nível nacional, os contratos, protocolos e convenções de âmbito regional, bem como efetuar a respetiva avaliação e revisão, no âmbito da prestação de cuidados de saúde, bem como nas áreas referidas nas alíneas e) e f), conforme dispõe a alínea l) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 03 de janeiro, na sua redação atual;

A cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e as autarquias justifica-se com vista à boa execução das obras de construção da Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima, do Município de Leiria, que atualmente o Estado, através do Ministério da Saúde, não consegue por si só executar;

Assim, ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, legalmente representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., com sede na Alameda Júlio Henriques S/n.º, 3000-457 Coimbra, pessoa coletiva de direito público número 503 122 165, legalmente representada, neste ato, pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques, doravante designada por ARS Centro ou segunda outorgante;

É ajustado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO de COLABORAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de um modelo de articulação e de compromisso entre os outorgantes, com vista à execução das obras de construção da Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima, no prédio urbano situado na Rua do Comércio, lugar e freguesia de Bidoeira de Cima, com a área total de 1536,64m², sendo 256,29m² de área coberta e 1280,35m² de área descoberta, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 371 da freguesia de Bidoeira de Cima, com origem no artigo 370 da mesma freguesia, que se encontra registado a favor do Município de Leiria, na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob a descrição n.º 3/19870406-Freguesia de Bidoeira de Cima, pela AP. 41 de 1998/03/12, conforme Anexo I, e devidamente demarcado em planta, conforme Anexo II.

Cláusula 2.ª

(Compromissos do Município de Leiria)

O Município compromete-se a:

- a) Apresentar e liderar a candidatura ao Portugal 2020, para financiamento das obras de construção da Unidade de Saúde referida na cláusula 1.ª;
- b) Disponibilizar o imóvel identificado na Cláusula 1.ª, para a construção da Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima;
- c) Proceder ao levantamento topográfico do terreno necessário à construção da Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima e contratar os estudos geotécnicos;
- d) Elaborar os projetos necessários à execução da obra de acordo com os programas funcionais aprovados e recomendações/orientações técnicas apresentadas pela ARS Centro, I.P. e a suportar os respetivos custos;
- e) Lançar previamente o procedimento concursal necessário, de forma a cumprir os requisitos de admissão e aceitação das operações constantes do AVISO;
- f) Analisar as propostas e adjudicá-las;
- g) Consignar as obras;
- h) Fiscalizar a execução das obras;
- i) Fazer a gestão de toda a operação desde o início da candidatura, até ao encerramento da mesma;
- j) Elaborar o caderno de encargos referente à aquisição de bens para apetrechamento da Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima, com base das informações fornecidas pela ARS Centro;
- k) Iniciar o procedimento concursal necessário ao apetrechamento da unidade de saúde;
- l) Analisar as propostas e proceder à adjudicação, no âmbito do procedimento concursal mencionado na alínea anterior.

Cláusula 3.ª

(Compromissos da ARS Centro)

Compete à ARS Centro:

- a) Garantir, junto da entidade financiadora, a prestação de todos os esclarecimentos solicitados, de modo a que a candidatura apresentada pelo Município de Leiria, tendo em vista o financiamento com fundos comunitários no montante de 85% para execução da construção da Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima, possa ser devidamente aprovada;
- b) Emitir parecer sobre a localização da unidade de saúde a construir;
- c) Elaborar o programa funcional;
- d) Acompanhar a elaboração dos projetos de execução assegurando, neste contexto, o cumprimento das normas e recomendações da ACSS e dos programas funcionais aprovados;
- e) Emitir parecer sobre os projetos elaborados e apresentados pelo Município de Leiria;
- f) Acompanhar, periodicamente, a execução da empreitada e investimento através de equipa técnica multidisciplinar, emitindo relatórios e recomendações, cujo conteúdo será dado a conhecer ao Município, que o deverá considerar para a boa prossecução dos trabalhos.

Cláusula 4.ª

(Dono da Obra)

O Município de Leiria assume, nos termos do presente protocolo, a condição de dono da obra.

Cláusula 5.ª

(Propriedade do imóvel)

A Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima será propriedade plena do Município de Leiria, sendo cedida a sua utilização gratuita à ARS Centro, I.P., por um período de 20 anos, renováveis, através da celebração de um contrato de comodato, enquanto nela se mantiverem em funcionamento os serviços de saúde.

Cláusula 6.ª

(Manutenção dos bens móveis e imóveis)

1 - O Município de Leiria será informado pela ARS Centro, I.P. de eventuais anomalias, quer no imóvel quer no equipamento, com vista ao acionamento das respetivas garantias.

2 - A manutenção, conservação e substituição dos bens móveis, bem como a manutenção e conservação do imóvel incumbem à ARS Centro I.P..

Cláusula 7.ª

(Valor da obra e apetrechamento)

O valor da obra de construção da Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima estima-se em **780.836,68€** (setecentos e oitenta mil oitocentos e trinta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Este valor inclui **64.683,08€** (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três euros e oito cêntimos, relativo a equipamentos.

Cláusula 8.ª

(Vigência)

1. Este protocolo vigora desde a data da sua assinatura pelos representantes das partes outorgantes e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.
2. Se o financiamento não for concedido nos precisos termos nele plasmados ou, por qualquer outra razão, o procedimento previsto não se puder concretizar, cessam de imediato os efeitos do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

(Alterações ao protocolo)

1. O presente protocolo poderá ser objeto de alterações por acordo entre as partes, reduzido a escrito, sob a forma de adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante do mesmo.
2. As alterações ao presente protocolo carecem de ser aprovadas pelos órgãos competentes para o efeito de cada um dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

(Casos Omissos e Dúvidas)

As partes procurarão resolver entre si os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente protocolo de colaboração, esclarecer com cortesia e celeridade eventuais incidentes que envolvam os seus colaboradores, bem como recorrer a formas de resolução eficazes e adequadas, sempre no interesse mútuo de ambas.

Parágrafo Único: O presente Protocolo é feito em duplicado, composto por quatro páginas e dois anexos, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2021.

Pelo MUNICÍPIO DE LEIRIA | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. | A Presidente do Conselho Diretivo | Rosa Maria dos Reis Marques.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) A abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovar a Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima.
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o referido protocolo, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor

DLB N.º 305/21:

Pela Senhora Vereadora Ana Esperança é proposto para aprovação da Câmara Municipal a Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor, cujo teor se transcreve:

“Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor

Considerando que:

A reforma dos cuidados de saúde primários, formalmente desencadeada com a Resolução do Conselho

de Ministros n.º 157/2005, de 12 de outubro, e a que depois, foi dada sequência legislativa e operacionalização prática, é um fator determinante da modernização do Serviço Nacional de Saúde (SNS);

Esta reforma centrou-se na reorganização dos centros de saúde de modo a prestarem cuidados de saúde personalizados, compreensivos e em continuidade, tendo como objetivo melhorar os indicadores dos ganhos em saúde e alargar a acessibilidade;

A acessibilidade, ou seja, a possibilidade que os cidadãos têm de obter os cuidados de saúde apropriados às suas necessidades, no tempo, no lugar e a um custo suportável de modo a melhorar o seu estado de saúde, é um imperativo constitucional e faz parte do código de criação do Serviço Nacional de Saúde sendo, por conseguinte, uma preocupação permanente do Ministério da Saúde;

As questões do acesso não dependem apenas de fatores internos de afetação de recursos em cada centro de saúde. Há condicionamentos externos, como a qualificação e dispersão de instalações que são limitações incontornáveis à prestação dos cuidados e, como tal, devem ser melhorados e resolvidos;

A funcionalidade, segurança e conforto das instalações é uma área de eleição para pôr em prática uma cultura de partilha de responsabilidades entre as estruturas centrais e locais da Administração Pública;

Cada um dos parceiros assume a saúde como um bem comum e o respetivo contributo faz-se em função da especial capacidade, interesse ou disponibilidade de cada uma das partes;

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – confere aos órgãos municipais, através do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, competências para participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;

A par, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime jurídico das autarquias locais – estabelece que os municípios dispõem de atribuições na área da saúde, no domínio dos cuidados primários de saúde, conforme dispõe a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I;

Este diploma legal, de acordo com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do seu Anexo I, confere, ainda, às câmaras municipais competência para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Ainda, que a ARS do Centro, I. P. tem por missão e atribuições, negociar, celebrar e acompanhar, de acordo com as orientações definidas a nível nacional, os contratos, protocolos e convenções de âmbito regional, bem como efetuar a respetiva avaliação e revisão, no âmbito da prestação de cuidados de saúde, bem como nas áreas referidas nas alíneas e) e f), conforme dispõe a alínea l) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 03 de janeiro, na sua redação atual;

A cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e as autarquias justifica-se com vista à boa execução das obras de construção da Unidade de Saúde de Amor, do Município de Leiria, que atualmente o Estado, através do Ministério da Saúde, não consegue por si só executar;

Assim, ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, legalmente representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., com sede na Alameda Júlio Henriques S/n.º, 3000-457 Coimbra, pessoa coletiva de direito público número 503 122 165, legalmente representada, neste ato, pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques, doravante designada por ARS Centro ou segunda outorgante;

É ajustado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO de COLABORAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de um modelo de articulação e de compromisso entre os outorgantes, com vista à execução das obras de construção da Unidade de Saúde de Amor, no prédio urbano

situado no lugar e freguesia de Amor, com a área total de 1572,00m², sendo 372,00m² de área coberta e 1200,00m² de área descoberta, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 33 da freguesia de Amor, que se encontra registado a favor do Município de Leiria, na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob a descrição n.º 3939/20000926-Freguesia de Amor, pela AP. 1748 de 2019/12/16, conforme Anexo I, e devidamente demarcado em planta, conforme Anexo II.

Cláusula 2.ª

(Compromissos do Município de Leiria)

O Município compromete-se a:

- a) Apresentar e liderar a candidatura ao Portugal 2020, para financiamento das obras de construção da Unidade de Saúde referida na cláusula 1.ª;
- b) Disponibilizar o imóvel identificado na Cláusula 1.ª, para a construção da Unidade de Saúde de Amor;
- c) Proceder ao levantamento topográfico do terreno necessário à construção da Unidade de Saúde de Amor e contratar os estudos geotécnicos;
- d) Elaborar os projetos necessários à execução da obra de acordo com os programas funcionais aprovados e recomendações/orientações técnicas apresentadas pela ARS Centro, I.P. e a suportar os respetivos custos;
- e) Lançar previamente o procedimento concursal necessário, de forma a cumprir os requisitos de admissão e aceitação das operações constantes do AVISO;
- f) Analisar as propostas e adjudicá-las;
- g) Consignar as obras;
- h) Fiscalizar a execução das obras;
- i) Fazer a gestão de toda a operação desde o início da candidatura, até ao encerramento da mesma;
- j) Elaborar o caderno de encargos referente à aquisição de bens para apetrechamento da Unidade de Saúde de Amor, com base das informações fornecidas pela ARS Centro;
- k) Iniciar o procedimento concursal necessário ao apetrechamento da unidade de saúde;
- l) Analisar as propostas e proceder à adjudicação, no âmbito do procedimento concursal mencionado na alínea anterior.

Cláusula 3.ª

(Compromissos da ARS Centro)

Compete à ARS Centro:

- a) Garantir, junto da entidade financiadora, a prestação de todos os esclarecimentos solicitados, de modo a que a candidatura apresentada pelo Município de Leiria, tendo em vista o financiamento com fundos comunitários no montante de 85% para execução da construção da Unidade de Saúde de Amor, possa ser devidamente aprovada;
- b) Emitir parecer sobre a localização da unidade de saúde a construir;
- c) Elaborar o programa funcional;
- d) Acompanhar a elaboração dos projetos de execução assegurando, neste contexto, o cumprimento das normas e recomendações da ACSS e dos programas funcionais aprovados;
- e) Emitir parecer sobre os projetos elaborados e apresentados pelo Município de Leiria;
- f) Acompanhar, periodicamente, a execução da empreitada e investimento através de equipa técnica multidisciplinar, emitindo relatórios e recomendações, cujo conteúdo será dado a conhecer ao Município, que o deverá considerar para a boa prossecução dos trabalhos.

Cláusula 4.ª

(Dono da Obra)

O Município de Leiria assume, nos termos do presente protocolo, a condição de dono da obra.

Cláusula 5.ª

(Propriedade do imóvel)

A Unidade de Saúde de Amor será propriedade plena do Município de Leiria, sendo cedida a sua utilização gratuita à ARS Centro, I.P., por um período de 20 anos, renováveis, através da celebração de um contrato de comodato, enquanto nela se mantiverem em funcionamento os serviços de saúde.

Cláusula 6.ª

(Manutenção dos bens móveis e imóveis)

1 - O Município de Leiria será informado pela ARS Centro, I.P. de eventuais anomalias, quer no imóvel quer no equipamento, com vista ao acionamento das respetivas garantias.

2 - A manutenção, conservação e substituição dos bens móveis, bem como a manutenção e conservação do imóvel incumbem à ARS Centro I.P..

Cláusula 7.ª

(Valor da obra e apetrechamento)

O valor da obra de construção da Unidade de Saúde de Amor estima-se em **1.090.376,87€** (um milhão noventa mil trezentos e setenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Este valor inclui **101.430,08€** (cento e um mil quatrocentos e trinta euros e oito cêntimos), relativo a equipamentos.

Cláusula 8.ª

(Vigência)

1. Este protocolo vigora desde a data da sua assinatura pelos representantes das partes outorgantes e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

2. Se o financiamento não for concedido nos precisos termos nele plasmados ou, por qualquer outra razão, o procedimento previsto não se puder concretizar, cessam de imediato os efeitos do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

(Alterações ao protocolo)

1. O presente protocolo poderá ser objeto de alterações por acordo entre as partes, reduzido a escrito, sob a forma de adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante do mesmo.

2. As alterações ao presente protocolo carecem de ser aprovadas pelos órgãos competentes para o efeito de cada um dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

(Casos Omissos e Dúvidas)

As partes procurarão resolver entre si os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente protocolo de colaboração, esclarecer com cortesia e celeridade eventuais incidentes que envolvam os seus colaboradores, bem como recorrer a formas de resolução eficazes e adequadas, sempre no interesse mútuo de ambas.

Parágrafo Único: O presente Protocolo é feito em duplicado, composto por quatro páginas e dois anexos, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2021.

Pelo MUNICÍPIO DE LEIRIA | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. | A Presidente do Conselho Diretivo | Rosa Maria dos Reis Marques.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- c) A abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovar a Minuta de protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor.
- d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o referido protocolo, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**Ponto 29 - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e**

indicadores na área da Saúde para 2021**DLB N.º 302/21:**

Considerando:

- i) O Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii) Que a intervenção na Saúde se reveste de novos desafios, face às estratégias de intervenção emergentes e à importância em valorizar projetos inovadores na área do ambiente e saúde, que vão ao encontro das necessidades dos munícipes, em concordância com a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal;
- iii) A necessidade de definição de políticas/critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos;

É proposto que, para além dos critérios previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, sejam considerados ainda, na avaliação das candidaturas no âmbito da saúde, os seguintes indicadores:

- I) O contributo para a Cidadania e literacia em saúde;
- II) O contributo para a promoção da saúde e bem-estar;
- III) A adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade;
- IV) Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

1. Apreciação da candidatura

Crítérios	Pontuação
Dá Continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	10
Não dá Continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	0
Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	10
Não Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	0
Demonstra capacidade, pelos respetivos currículos e informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;	10
Não demonstra capacidade, pelos respetivos currículos e informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;	0

2. Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade

Crítérios	Pontuação
O projeto/atividade demonstra muita qualidade, criatividade e interesse para o Município	7.5
projeto/atividade demonstra relativa qualidade, criatividade e interesse para o Município	2.5
O projeto/atividade não demonstra qualidade, criatividade e interesse para o Município	0

3. Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade

Crítérios	Pontuação
O projeto/atividade integra indicadores de intervenção muito inovadores	7.5

O projeto/atividade integra indicadores de intervenção relativamente inovadores	2.5
O projeto/atividade não integra indicadores de intervenção muito inovadores	0

4. Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar

Critérios	Pontuação
O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	7.5
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	0

5. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio

Critérios	Pontuação
O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	7.5
O projeto/atividade integra uma fonte de financiamento	2.5
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0

6. Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades

Critérios	Pontuação
O projeto/atividade prevê abranger mais de 100 pessoas/participantes	7.5
O projeto/atividade prevê abranger mais de 50 pessoas/participantes	2.5
O projeto/atividade prevê abranger menos de 50 pessoas/participantes	0

7. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades da proposta com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano

Critérios	Pontuação
O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	7.5
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0

8. Contributo para a promoção da saúde, bem-estar

Critérios	Pontuação
O projeto/atividade contribui inequivocamente para a saúde e bem-estar	7.5
O projeto/atividade contribui relativamente para a saúde e bem-estar	2.5
O projeto/atividade não contribui para a saúde e bem-estar	0

9. Contributo para a Cidadania e literacia em saúde

Critérios	Pontuação
O projeto/atividade promove a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	5
O projeto/atividade promove relativamente, a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	2.5
O projeto/atividade não promove a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	0

10. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade

Critérios	Pontuação
------------------	------------------

Os recursos afetos ao projeto são os adequados	7.5
Os recursos afetos ao projeto não são os adequados	0

11. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores

Critérios	Pontuação
A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	5
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	2.5
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	0

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para área da Saúde, conforme proposta acima apresentada;
- b) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da saúde;
- c) Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Aprovação da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria – Retificação à deliberação n.º 229/21

DLB N.º 303/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16/03/2021, aprovou a Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria.
- ii) Foi verificado que o Centro de Respostas Integradas de Leiria, unidade local da ARS Centro I.P., pertencente à Divisão de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências, com intervenção no concelho de Leiria não estava devidamente identificado em alguns pontos do documento estratégico.

Propõe-se, face ao acima exposto, a retificação do conteúdo da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria, conforme o explanado seguidamente:

—1. Inclusão do seguinte texto no ponto 4.6 – Os serviços de saúde, página 41, a seguir ao 3.º parágrafo: “Ainda no setor público existe o Centro de Respostas Integradas (CRI) de Leiria, que é uma unidade local da Administração Regional de Saúde do Centro I.P., pertencente à Divisão de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências. É uma resposta pública de saúde, especializada em comportamentos aditivos e dependências com e sem substância que tem intervenção nas áreas da prevenção, redução de risco e minimização de danos, tratamento e reinserção.”.

—2. Acrescentar no Anexo 1 – Listagem de Pessoas e entidades que colaboraram na elaboração da Estratégia Municipal de Saúde (página 76): “Em reunião realizada a 16 de outubro de 2020 foi consultado o Centro de Respostas Integradas de Leiria da ARS Centro.”

—3. No Anexo 3 – Programas/Projetos/Atividades da Câmara Municipal de Leiria, Eixo Estratégico 1 – Cidadania e Literacia em Saúde, Objetivo Estratégico 1 – Promover a realização de ações de educação para a saúde, Objetivo Operacional 1, na lista de entidades parceiras onde se lê: “ARS Centro/ACES Pinhal Litoral” deve-se ler: “ARS Centro I.P./Centro de Respostas Integradas de Leiria”. E inclui-se outro ponto com a seguinte entidade “ACES Pinhal Litoral”.

—4. No Anexo 3 – Programas/Projetos/Atividades da Câmara Municipal de Leiria, Eixo Estratégico 1 – Cidadania e Literacia em Saúde, Objetivo Estratégico 1 – Promover a realização de ações de educação para a saúde, Objetivo Operacional 1, nas Entidades/Parcerias do programa Like Saúde – Programa de prevenção em Comportamentos aditivos e dependências onde se lê: “ARS Centro” deve-se ler: “ARS Centro I.P./Centro de Respostas Integradas de Leiria”.

—5. No Anexo 3 – Programas/Projetos/Atividades da Câmara Municipal de Leiria, Eixo Estratégico 1 – Cidadania e Literacia em Saúde, Objetivo Estratégico 1 – Promover a realização de ações de educação para a saúde, Objetivo Operacional 2, na lista de entidades parceiras onde se lê: “ARS Centro/ACES Pinhal Litoral” deve-se ler: “ARS Centro I.P./Centro de Respostas Integradas de Leiria”. E inclui-se outro ponto com a seguinte entidade “ACES Pinhal Litoral”.

—6. No Anexo 3 – Programas/Projetos/Atividades da Câmara Municipal de Leiria, Eixo Estratégico 1 – Cidadania e Literacia em Saúde, Objetivo Estratégico 2 – Promover a realização de ações de promoção da saúde na população residente e em grupos específicos (populações cegas, surdas, com deficiência), Objetivo Operacional 5, nas Entidades/Parcerias do Projeto “Giros na Rua” – Gabinete de Apoio e Equipa de Rua inclui-se as seguintes entidades Serviço de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências e ARS Centro I.P./Centro de Respostas Integradas de Leiria.

—7. No Anexo 3 – Programas/Projetos/Atividades da Câmara Municipal de Leiria, Eixo Estratégico 2 – Acessibilidades e Equidade em Saúde, Objetivo Estratégico 1 – Promover a identificação de necessidades e o desenvolvimento de competências no âmbito da acessibilidade e equidade a todos os processos de saúde aos grupos vulneráveis, Objetivo Operacional 11, na lista de entidades parceiras onde se lê: “Centro de Respostas Integradas (CRI)” deve-se ler: “ARS Centro I.P./Centro de Respostas Integradas de Leiria”.

—O documento integral da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria, que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade:**

- a) Retificar o documento Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria, de acordo com a proposta acima apresentada;
- b) Propor à Assembleia Municipal de Leiria a aprovação da retificação do documento Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria, elaborado para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação de aprovação da retificação do documento Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 31 - Atribuição de auxílios não financeiros no âmbito das medidas extraordinárias de prevenção, às seguintes entidades; Escolas Privadas do concelho de Leiria

DLB N.º 307/21:

A evolução da pandemia COVID 19 em Portugal e no mundo impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica, de acordo com as orientações preconizadas pelas autoridades de saúde.

Face ao atual contexto, é importante continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, por forma a salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho de Leiria.

Considerando que a atual situação sócio económica e de saúde, impõe a adoção de medidas extraordinárias de prevenção, intervenção e recuperação para, neste momento particular e exigente da nossa vida em comunidade, proteger a população;

Considerando que o Município pretende fomentar o uso de máscara aos alunos de todas as escolas do concelho, no sentido de prevenir, conter e mitigar o contágio nas comunidades escolares;

Face ao exposto, e à semelhança do auxílio atribuído de acordo com a deliberação n.º 146, de 17/02/2021, propõe-se a atribuição dos auxílios não financeiros às Escolas Privadas do concelho de Leiria, através da atribuição de um kit de segurança, a cada aluno.

Os Kit´s serão compostos por máscaras FFP2, máscaras cirúrgicas, máscaras sociais e um frasco de álcool gel.

Foi efetuado um cálculo para aquisição dos materiais necessários, em função do número de alunos por Escola.

Esta será, uma segunda fase de apoio, às escolas que não foram contempladas na etapa anterior.

Sendo que, da etapa anterior ainda ficaram artigos em stock, apenas necessitamos de adquirir 2160 frascos de álcool gel e 700 mochilas/necessaires, no valor estimado de € 3.271,00, acrescido de IVA.

A proposta apresentada enquadra-se no Regulamento de Atribuição de Auxílios - Pro Leiria, designadamente nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 14.º e seguintes, do referido regulamento e, nas disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a concessão do apoio não financeiro às entidades supramencionadas, conforme condições propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com artigo 14.º e seguintes, do Regulamento de atribuição de auxílios do Município de Leiria - Regulamento PRO Leiria;
- b) Incumbir os competentes serviços municipais, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PRO Leiria, de proceder à aquisição dos equipamentos de proteção, no montante estimado de € 2.016,00, acrescido de IVA, ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID, previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- c) Incumbir o Gabinete de Apoio à Vereação de preparar a proposta de contratação do equipamento, nos termos do estatuído no artigo 52.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para envio à Divisão de Contratação Pública para que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, promova o procedimento por ajuste direto ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Relatório Financeiro da Final Four da Taça da Liga

DLB N.º 308/21:

Na sequência da parceria com a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, relativamente à cedência do Estádio Municipal de Leiria para a realização da Final Four da Taça da Liga, Edição 2020-2021, que teve lugar na cidade de Leiria, no mês de janeiro, é presente o Relatório Financeiro, que se encontra em anexo (Anexo 308/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Relatório Financeiro da Final Four da Taça da Liga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 33 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude – PRO Leiria 2021 (1.ª fase)

DLB N.º 306/21:

Presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo às Entidades Associativas na área da Juventude - PRO Leiria 2021.

Considerando:

- i) A definição dos critérios de análise para as candidaturas à atribuição de apoios para a Juventude, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 10 de novembro de 2020, da qual resulta o cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas elencadas no anexo 1 (quadro de análise de critérios), e que se encontra materializado na tabela do anexo 2 (quadro de cálculo para atribuição de auxílios);
- ii) Que, na área do Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de dezembro de 2020;

Tendo em conta a natureza do projeto apresentado pela Entidade, respeitante ao período entre 1 de janeiro

a 31 de dezembro de 2021, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro seja efetuado ao abrigo do nº 2 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) A primeira prestação correspondente a 30% do montante total, após a assinatura do respetivo contrato-programa;
- b) A segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do Regulamento do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, não foram considerados; os processos que ainda não reúnem as condições fixadas no n.º 1, do artigo 7.º, e no n.º 1 do artigo 9.º, do Regulamento PRO Leiria.

Assim, propõe-se a atribuição dos apoios ao Associativismo às Entidades Associativas na área da Juventude - PRO Leiria 2021, num total de €54.473,27 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte sete cêntimos), de acordo com as tabelas expressas no documento anexo, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação.

Em cumprimento da 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 e 7 do artigo 107.º, inclui-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos às Entidades Associativas na área da Juventude, nos últimos dois anos, com valor e datas, que se anexa à presente deliberação, e dela passa a fazer parte integrante.

É presente também a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos "Atividade Regular" ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e as Associações da área da Juventude, que constitui o anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Os apoios a atribuir, no valor total de €54.473,27 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte sete cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021, e foram objeto de proposta de cabimento de acordo com as tabelas acima transcritas, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo às Entidades Associativa na área da Juventude-PRO Leiria 2021, de acordo com os documentos anexos à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 34 - Relatório Leiria Cidade Natal 2020

DLB N.º 309/21:

Retirado.

Ponto 35 - Apoio à AAPI - Associação de Ação para Internacionalização para realização da 4.ª Edição Leiria Centro Exportador

DLB N.º 310/21:

Presente um pedido de apoio da AAPI - Associação de Ação para Internacionalização, fixado no registo NIPG. 13289/2021, para a realização da 4.ª Edição Leiria Centro Exportador nas instalações do Museu de Leiria no dia 27 de abril, entre as 18h e as 20h.

O Leiria Centro Exportador é um evento tecnológico centrado na promoção e interação de diferentes agentes económicos concelhios, focados na exportação e internacionalização estratégica, em contexto de globalização, com a presença das Câmaras de Comércio, do Governo de Portugal e oradores de instituições de renome internacional.

O programa é centrado em debates, apresentações, fóruns de discussão e demonstrações, na presença de *technology developers* e demais *players* nas áreas da economia digital, destinado à partilha e reflexão de modelos de negócio projetados para a internacionalização.

No dia 27 de abril decorrerá a Conferência Principal: O Mundo Digital, a ser transmitida online nas redes sociais do evento e na plataforma de *streaming* da OPTO (SIC) para todo o mundo a partir da Sala do Capítulo do Museu de Leiria.

A AAPI - Associação de Ação para Internacionalização cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação, pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados, criação de *line up* de painel de oradores e convidados, nos quais se incluem as altas individualidades do Estado Português, afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação com inequívoco contributo para o desenvolvimento regional, ao fomentar a inovação da atividade empresarial nacional, a promoção de desenvolvimento e de cooperação externa e a dinamização do espírito empresarial das pequenas e médias empresas na afirmação competitiva da economia portuguesa, com externalidades positivas em fenómenos de criação de emprego, o Município de Leiria será coorganizador da 4.ª edição do Leiria Centro Exportador assumindo as seguintes necessidades para a realização do evento:

1. Cedência da Sala do Capítulo do Museu de Leiria devidamente apetrechada para a realização da ação no dia 27 de Abril das 09H às 21H. Prevê-se um custo estimado para desgaste de equipamento no valor de €40,00;
2. Assegurar o controlo de acessos, segurança e limpeza dos espaços a utilizar no Museu de Leiria. Prevê-se um custo estimado de €80,00;
3. Disponibilização de mobiliário e de apoio técnico às instalações a serem utilizadas pela AAPI; Prevê-se um custo estimado de €70,00;
4. Divulgação da iniciativa através dos suportes de divulgação municipais, nomeadamente, mupis da cultura (cartazes A3, da responsabilidade da entidade organizadora), redes sociais municipais, publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, Mailing List municipal, Leiriagenda municipal;
5. Disponibilização de áreas públicas junto ao Museu de Leiria e Igreja de Santo Agostinho (jardim), num universo máximo de 4 viaturas em regime publicitário dos patrocinadores da ação, nas datas acima mencionadas, na presença da isenção de respetivos encargos.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita Pro-Leiria com o nº 2/2019, foram concedidos os seguintes apoios não financeiros:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2019	Apoio não financeiro - cedência do Centro Cultural Mercado Santana, no ano de 2019, para a Realização do projeto "Leiria Centro Exportador"	

A atividade tem o Centro de Custo 110.21 A 12.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da "4.ª Edição Leiria Centro Exportador" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar o apoio acima proposto assumindo os custos indicados, num total de €190,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 36 - Relatório Final da 1.ª fase das candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege"

DLB N.º 238/21:

Considerando que, em 31 de janeiro de 2021, terminou a fase de apresentação das candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege", nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege"; e que após esta data, em cumprimento do disposto no artigo 9.º do mesmo regulamento, se procedeu à análise das referidas candidaturas, pela Senhora

Vereadora Dr.^a Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentado, para conhecimento da Câmara Municipal, o Relatório Final da 1.^a fase de candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege", que constitui o Anexo (Anexo 238/21) à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Relatório Final da 1.^a fase de candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinquenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○